



BURITICUPU-MA
Proc. 1804001 2022
Fls. 236
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório Nº 022/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 19 de maio de 2022.

Pedro Franklin de Viterbo

Portaria: 004/2022

Pregoeiro



BURITICUPU/MA
Proc. 180 4001 2022
Fls. 237
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1804001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

F A S M SERVICE EIRELI
CNPJ: 36965115000168

BURITICUPU - MA, em 19 de maio de 2022.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES**

CPF: **046.651.723-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:58:59 do dia 10/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 7T5M100522185859

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **F A S M SERVICE EIRELI**

CPF/CNPJ: **36.965.115/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:59:39 do dia 10/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9PO1100522185939

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.






TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES**

CPF/CNPJ: **046.651.723-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:59:57 do dia 10/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: K5O2100522185957

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Three handwritten signatures in black ink are visible at the bottom of the page. The first is a stylized signature, the second is a more complex signature, and the third is a simple signature.

24/04/2022 21:10

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CPF / CNPJ: 04665172382

LIMPAR

Data da consulta: 24/04/2022 20:12:04

Data da última atualização: 22/04/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICURU, MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 242
Rub.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2022 21:24:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F A S M SERVICE EIRELI**
CNPJ: **36.965.115/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





24/04/2022 21:09

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: F A S M SERVICE EIRELI

CPF / CNPJ: 36965115000168

LIMPAR

Data da consulta: 24/04/2022 20:12:04

Data da última atualização: 22/04/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

sp ~~*sp*~~
sp



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Data emissão: 24/04/2022

Data de validade: 24/06/2022

Nº da certidão: 12214738401

Código de Validação: 88a65214ed

NOME: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CPF: 046.651.723-82

FILIAÇÃO: JOSEANE RODRIGUES DOS SANTOS MENDES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2022 às 21:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.965.115/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6265.E8DF.0831.9919 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.965.115/0001-68
Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA OSVALDO CRUZ, 407 - CENTRO - Bacabal / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.965.115/0001-68 DUNS®: 92*****09
Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI
Nome Fantasia: MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/07/2022
FGTS Validade: 04/05/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/02/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 28/02/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2022 (*)


Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/04/2022 21:21

CPF: 046.651.723-82 Nome: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.965.115/0001-68 DUNS®: 92*****09
Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI
Nome Fantasia: MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	131223	-



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.965.115/0001-68 DUNS®: 92*****09
Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI
Nome Fantasia: MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Falha ou fraude na execução do contrato
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 12/11/2021 Prazo Final: 11/05/2022
Número do Processo: SEI-04882-70.2021 Número do Contrato: 2021NE000289
Descrição/Justificativa: Aplicação de sanção em desfavor da empresa F A S M SERVICE EIRELI, multa compensatória de 15% sobre o valor da NE 2021NE000289, cumulada com impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 102, XV, do Regulamento Interno deste Tribunal; itens 10.2, 10.3.3, 10.3.4 e 10.5, "a", do Termo de Referência anexo ao edital licitatório (doc. nº 1438823); e art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 (SEI 0004882-70.2021.6.27.8000).



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.965.115/0001-68 DUNS®: 92*****09
Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI
Nome Fantasia: MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Falha ou fraude na execução do contrato
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 12/11/2021 Prazo Final: 11/05/2022
Número do Processo: SEI-04882-70.2021 Número do Contrato: 2021NE000289
Descrição/Justificativa: Aplicação de sanção em desfavor da empresa F A S M SERVICE EIRELI, multa compensatória de 15% sobre o valor da NE 2021NE000289, cumulada com impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 102, XV, do Regulamento Interno deste Tribunal; itens 10.2, 10.3.3, 10.3.4 e 10.5, "a", do Termo de Referência anexo ao edital licitatório (doc. nº 1438823); e art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 (SEI 0004882-70.2021.6.27.8000).

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2022 às 21:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 046.651.723-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6265.E8F3.8B6F.5939 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO NO SEGUNDO GRAU
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Data emissão: 24/04/2022

Data de validade: 24/05/2022

Nº da certidão: 12214738754

Código de Validação: 39401f4a29

NOME: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CPF: 046.651.723-82

FILIAÇÃO: JOSEANE RODRIGUES DOS SANTOS MENDES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos cadastros do 2º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

F A S M SERVICE EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, data de nascimento 10/11/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0206761220021, expedida por SSP/MA e CPF: nº 046.651.723-82, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA DOS HOLANDESES, nº S/N, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-180;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotarà como nome empresarial: **F A S M SERVICE EIRELI**, e usará a expressão **MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA OSVALDO CRUZ, nº 407, CENTRO, Bacabal - MA, CEP: 65700000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 46.37-1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, CONGELADOS PARA PREPARO EM MICRO-ONDAS) 14.13-4-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 18.22-9-01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 18.22-9-99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS, SOB CONTRATO) 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 46.23-1-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 46.34-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.54-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 47.82-2-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

F A S M SERVICE EIRELI

ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 47.89-0-08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 46.37-1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, CONGELADOS PARA PREPARO EM MICRO-ONDAS) 14.13-4-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 18.22-9-01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 18.22-9-99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS, SOB CONTRATO) 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 46.23-1-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 46.34-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.54-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 47.82-2-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 47.89-0-08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

E exercerá as seguintes atividades:



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

F A S M SERVICE EIRELI

CNAE Nº 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
CNAE Nº 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
CNAE Nº 4722-9/02 - Peixaria
CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 17/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

F A S M SERVICE EIRELI

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bacabal - MA, 17 de abril de 2020

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES
Titular/Administrador





BURITICUBU/MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 259
Rub. 19

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A S M SERVICE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04665172382	FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2020 SOB Nº 21600144761.
PROTOCOLO: 200280465 DE 20/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001578219. NIRE: 21600144761.
F A S M SERVICE EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/04/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
F A S M SERVICE EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, data de nascimento 10/11/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0206761220021, expedida por SSP/MA e CPF: nº 046.651.723-82, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA DOS HOLANDESES, nº S/N, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-180;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **F A S M SERVICE EIRELI**, e usará a expressão **MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA OSVALDO CRUZ, nº 407, CENTRO, Bacabal - MA, CEP: 65700000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 46.37-1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, CONGELADOS PARA PREPARO EM MICRO-ONDAS) 14.13-4-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 18.22-9-01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 18.22-9-99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS, SOB CONTRATO) 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 46.23-1-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 46.34-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.54-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.55-5-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 47.82-2-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E



VERSO EM BRANCO


 SP

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

F A S M SERVICE EIRELI

ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 47.89-0-08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 46.37-1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, CONGELADOS PARA PREPARO EM MICRO-ONDAS) 14.13-4-02 - CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 18.22-9-01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 18.22-9-99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS, SOB CONTRATO) 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 46.23-1-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 46.34-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.54-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.55-5-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 47.82-2-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 47.89-0-08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

Exercerá as seguintes atividades:



VERSO EM BRANCO

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

F A S M SERVICE EIRELI

CNAE Nº 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
CNAE Nº 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
CNAE Nº 4722-9/02 - Peixaria
CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 17/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)



VERSO EM BRANCO

CP
~~*[Signature]*~~
CP

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

F A S M SERVICE EIRELI

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

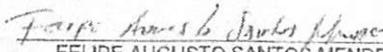
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

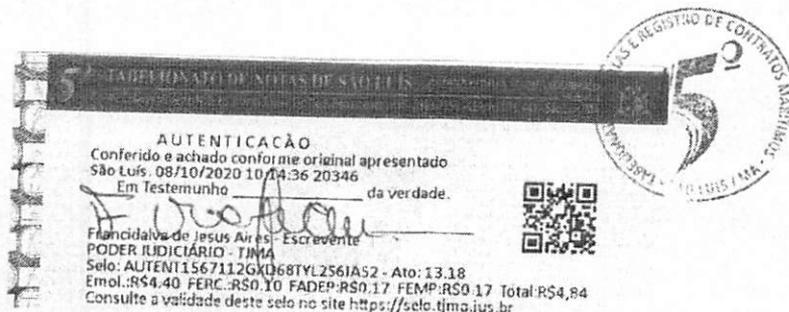
CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bacabal - MA, 17 de abril de 2020


FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES
Titular/Administrador



VERSO EM BRANCO

Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A S M SERVICE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04665172382	FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luis, 08/10/2020 10:14:36 20346
 Em Testemunho _____ da Verdade.

Fredia
 Fredia de Jesus Aíres - Escrivente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711013M8K2AG0JTLG65 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.40 FERC: R\$0.10 FADEP: R\$0.17 FEMP: R\$0.17 Total: R\$4,84
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2020 SOB N° 21600144761.
 PROTOCOLO: 200280465 DE 20/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001578219. NIRE: 21600144761.
 F A S M SERVICE EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUIS, 20/04/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AS
CP
[Signature]

VERSO EM BRANCO


~~~~




Handwritten marks: a checkmark and a scribble.

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 21/01/2021 11:45:44 30488
 Em Testemunho *[Handwritten Signature]* da verdade.

Márcio Roberto Curiem Nascimento Junior - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT56711OCR1R2TOXML2XU11 - Ato: 13.18
 Emol: RS4.63 FERC:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5.12
 Consulte a validade deste selo no site <http://eio.tjma.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MARANHÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR06012047

[Fingerprint and Photo]

Felipe Augusto Santos Mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 020676122002-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/2014

NOBRE FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

FIACAO
 DIOGENES FERREIRA MENDES E JOSEANE RODRIGUES DOS SANTOS MENDES

NATURALIDADE BACABAL - MA DATA DE NASCIMENTO 10/11/1989

CPF DIRIGEM NASC. N.55483 FLS.79 LIV.162

CPF 046651723-82
 SÃO LUÍS MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR
 DE 29/08/83

VIA-02

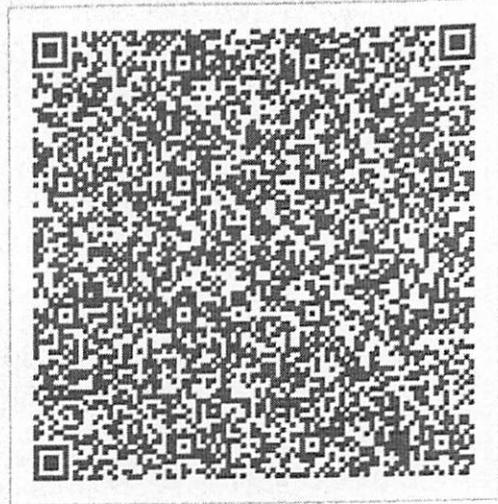


BURITICURUPAMA
 Proc. 180900014
 Fls. 270
 Rub. *[Handwritten]*
 2022

CNH Digital
 Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO AV. PÁDUA RIBEIRO, 100 - BRASÍLIA - DF		 M A
NOME FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES		
	DOC. IDENTIDADE/CPF EMISSOR(A) 20678129021 8SP MA	DATA NASCIMENTO 10/11/1989
	CPF 046.851.723-82	FILIAÇÃO OTOGENES FERREIRA MENDES JOSEANE RODRIGUES DOS SANTO S MENDES
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D	CAT. HAB. <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D
	N° REGISTRO 04462613189	VALIDEZ 04/10/2024
OBSERVAÇÕES 		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 07/10/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		93685320550 MA034450114
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

5ª TABELA DE NOTAS DE SÃO LUIS - MARANHÃO

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado.
 São Luis, 21/01/2021 11:45:44 30490
 Em Testemunho da verdade.

Márcio Roberto Coutinho Nascimento Júnior - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - MA

Selo: AUTENT1567117CIGV5THX8HOGO42 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 BURTIACUPUMA
 Proc. 1804001/2022
 Fls. 272
 Rub. 40

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.965.115/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2020
NOME EMPRESARIAL F A S M SERVICE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 407	COMPLEMENTO *****
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARANORTEDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9102-3286
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2022 às 21:26:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 BURLICURU-MA
 Proc. 1807003/2022
 Fls. 233
 Rub. 4

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.965.115/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2020
NOME EMPRESARIAL F A S M SERVICE EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 407	COMPLEMENTO *****
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARANORTEDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9102-3286
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2022 às 21:26:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURTIQUANMA
 Proc. 2807001/2022
 Fls. 274
 Rub. AP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.965.115/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2020
NOME EMPRESARIAL F A S M SERVICE EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 407	COMPLEMENTO *****
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARANORTEDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9102-3286		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2022 às 21:26:14 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F A S M SERVICE EIRELI
CNPJ: 36.965.115/0001-68 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:01:22 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **AFEB.F6B1.372E.603D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.965.115/0001-68**Razão Social:** F A S M SERVICE EIRELI**Endereço:** RUA OSVALDO CRUZ 407 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022 ✓**Certificação Número:** 2022042402473462094524

Informação obtida em 03/05/2022 15:22:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F A S M SERVICE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.965.115/0001-68
Certidão n°: 56730579/2021
Expedição: 14/12/2021, às 09:58:13
Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F A S M SERVICE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.965.115/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CPF: 046.651.723-82

Certidão n°: 4218864/2022

Expedição: 02/02/2022, às 13:20:39

Validade: 31/07/2022<- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **046.651.723-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.965.115/0001-68 Inscrição Estadual: 12.642510-8

Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL ✓

ENDEREÇO

Logradouro: RUA OSVALDO CRUZ

Número: 407 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BACABAL UF: MA

CEP: 65700000 DDD: Telefone: 91023286

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4637199 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS

Principal: ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO ✓

Data desta Situação Cadastral: 28/05/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir 01/12/2008 - (4634601), 01/09/2009 - (4721102-4637199), 01/04/2010 de (CNAE's): - (4623109-4649499), 01/10/2010 - (1813001-1413402),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/05/2022 ✓

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



BURITICUPA-MA
Proc. 2804001/2022
Fls. 281
Rub. AP



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F A S M SERVICE EIRELI		Protocolo: MAC2201926738	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE: 21600144761	CNPJ: 36965115000168	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 18/06/2021
Arquivamentos solicitado:			
Numero:	Data:	Ato:	
20200280465	20/04/2020	ATO CONSTITUTIVO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/05/2022, às 15:50:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5K12GH1V.



MAC2201926738

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F A S M SERVICE EIRELI			Protocolo: MAC2201926664	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)				
NIRE (Sede) 21600144761	CNPJ 36.965.115/0001-68	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/04/2020	Início de Atividade 17/04/2020	
Endereço Completo Rua OSVALDO CRUZ, Nº 407, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000				
Objeto 46.37-1-99 - Comércio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimentícios Não Especificados anteriormente (complementos e suplementos alimentícios, condimentos, congelados para preparo em micro-ondas) 14.13-4-02 - Confeção, Sob Medida, De Roupas Profissionais 18.13-0-01 - Impressão De Material Para Uso Publicitário 18.22-9-01 - Serviços De Encadernação E Plastificação 18.22-9-99 - Serviços De Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação E Plastificação (colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato) 43.22-3-02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 46.23-1-09 - Comércio Atacadista De Alimentos Para Animais 46.34-6-01 - Comércio Atacadista De Carnes Bovinas E Suínas E Derivados 46.49-4-99 - Comércio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico Não Especificados Anteriormente (habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc) 47.12-1-00 - Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias E Armazéns 47.21-1-02 - Padaria E Confeitaria Com Predominância De Revenda 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio Varejista De Bebidas 47.24-5-00 - Comércio Varejista De Hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio Varejista De Material Elétrico 47.44-0-01 - Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas 47.44-0-03 - Comércio Varejista De Materiais Hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral 47.51-2-01 - Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática 47.53-9-00 - Comércio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo 47.54-7-01 - Comércio Varejista De Móveis 47.54-7-02 - Comércio Varejista De Artigos De Colchoaria 47.55-5-02 - Comercio Varejista De Artigos De Armarinho 47.55-5-03 - Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho 47.57-1-00 - Comércio Varejista Especializado De Peças E Acessórios Para Aparelhos Eletroeletrônicos Para Uso Doméstico, Exceto Informática E Comunicação 47.61-0-03 - Comércio Varejista De Artigos De Papelaria 47.63-6-02 - Comércio Varejista De Artigos Esportivos 47.72-5-00 - Comércio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal 47.73-3-00 - Comércio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios 47.82-2-01 - Comércio Varejista De Calçados 47.82-2-02 - Comércio Varejista De Artigos De Viagem 47.89-0-01 - Comércio Varejista De Souvenirs, Bijuterias E Artesanatos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio Varejista De Produtos Saneantes, Domissanitários 47.89-0-07 - Comércio Varejista De Equipamentos Para Escritório 47.89-0-08 - Comércio Varejista De Artigos Fotográficos E Para Filmagem 56.11-2-03 - Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares 56.20-1-01 - Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas 56.20-1-02 - Serviços De Alimentação Para Eventos E Recepções - Bufê 56.20-1-04 - Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
Titular Nome FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES	CPF 046.651.723-82	Administrador S	Início do Mandato 17/04/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES		CPF 046.651.723-82	Início do Mandato 17/04/2020	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 18/06/2021	Número 20210410116	Ato/eventos 904 / 952 - SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2022, às 15:48:48 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3EYAPE7.



LARISSA ROCHA DA SILVA
 Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

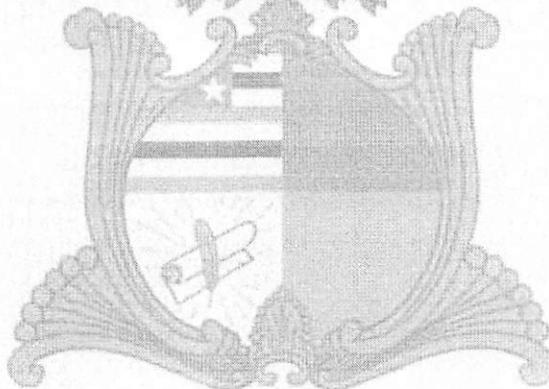
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F A S M SERVICE EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201926693
NIRE 21600144761 CNPJ 36.965.115/0001-68		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo OSVALDO CRUZ, Nº 407, xxxxx, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
904 310	20210410116 20210599642	18/06/2021 30/04/2021	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 310	20210519290 20200330535	14/04/2021 11/05/2020	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
091 091	20200280465 21600144761	20/04/2020 20/04/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2022, às 15:49:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHJVOHLU.



LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 4.261.616.957**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 046.651.723-82

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 15046464/2022 e pelo CPF 046.651.723-82, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExImp), exceção de incompetência (ExInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExImp), exceção de incompetência (ExInc), exceção de suspeição (ExcSusp),

- execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExImp), exceção de incompetência (ExInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExImp), exceção de incompetência (ExInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 11/05/2022 às 11:26

BURITICUBAMA
Proc. 1804001 2022
Fls. 285
Rub. AP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: F A S M SERVICE EIRELI (MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS)

CNPJ: 36.965.115/0001-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/04/2022, às 22h39

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 03/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4cKS0SR**.



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 4.261.633.367

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Nome completo pesquisado: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExtAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (EXTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExtAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (EXTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito),

- interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
 5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
 6. Esta pesquisa foi realizada a partir da exata grafia do nome completo da pessoa física ou jurídica informado pelo solicitante.
 7. Os processos com o indicador (H) podem se referir a uma pessoa homônima, e os demais se referem à pessoa identificada pelo documento informado.
 8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 11/05/2022 às 11:27

BURITACUPUNA
Proc. 1804001/2022
Fls. 288
Rub. 







Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 4.261.587.530

BURITICURU-MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 289
Rub. 40

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 36.965.115

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 15046210/2022 e pelo CNPJ 36.965.115/0001-68, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),

- execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 11/05/2022 às 11:25

BURITICUPUNA
Proc. 1804001 2022
Fls. 290
Rub. 10



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

BURITICUPU, MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 591
Rub. 4

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: F A S M SERVICE EIRELI

INSCRIÇÃO: 36.965.115/0001-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/04/2022, às 22:42:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria MTE n° 1.421/2014, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: KV5RS8NJRJ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

BURITICURUMA
Proc. 280400/2022
Fls. 297
Rub. 40

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

INSCRIÇÃO: 046.651.723-82

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/04/2022, às 22:43:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria MTE n° 1.421/2014, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: KTPHNUH99U

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.


 CP



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: F A S M SERVICE EIRELI (MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 36.965.115/0001-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/02/2022, às 13h02

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4UeFnbG**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

[Assinaturas manuscritas]

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

BURITICUPU-MA
Proc. 1807001/2022
Fls. 294
Rub. AP

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

BURITICURAMA
Proc. 1804001/2022
Fis. 295
Rub. 





Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

BURITICUPUNA
Proc. 1804001/2022
Fls. 296
Rub. AP

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

BURITICURU-MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 298
Rub. LP



Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

BURITICUPUNA
Proc. 1804001/2022
Fis. 301
Rub. AP

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

BUREL CUPUNMA
Proc. 1804001/2022
Fls. 302
Rub. 10



Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

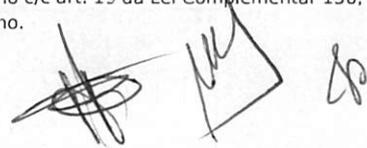
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

BURITICURU-MA
Proc. 2804001/2022
Fls. 303
Rub. 



Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

BURITICUPA-MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 304
Rub. 

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO







MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CPF: 046.651.723-82

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/02/2022, às 13h03

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4UeFyIM**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

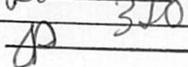
Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

BURITICURU, MA
Proc. 2804001 2022
Fls. 308
Rub. 40

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

BURITICURU, MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 309
Rub. JP

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

BURITICUPULMA
Proc. 1804001/2022
Fls. 310
Rub. 

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

BURITIGUA MA
Proc. 2804001/2022
Fls. 311
Rub. 4



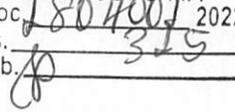
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.




Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºc da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºc da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

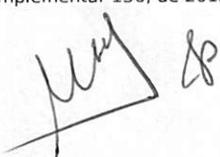
BURITICUPU-MA
Proc. 1804007/2022
Fls. 315
Rub. 

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

BURITICURUMA
Proc. 1804001/2022
Fls. 316
Rub. 10

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

BURITICURU, MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 317
Rub. 

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

BURITICUPUNA
Proc. 1804001/2022
Fls. 328
Rub. JP

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020738/22

Data da

28/03/2022 14:36:48

Inscrição Estadual: 126425108

CPF/CNPJ: 36965115000168 ✓

Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 407 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (98)91023286

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/07/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



BURITICUPUNA
Proc. 1804001 2022
Fis. 322
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013155/22

Data da

02/02/2022 14:15:07

Inscrição Estadual: 126425108

CPF/CNPJ: 36965115000168 ✓

Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 407 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (98)91023286

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2022 14:15:07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVENBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

BURITICUPU, MA
Proc. 1804001 2022
Fls. 323
Rub. 10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1231/2022

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA a requerimento da pessoa interessada **F A S M SERVICE EIRELI**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/07/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
41214

Contribuinte
F A S M SERVICE EIRELI

Logradouro
RUA OSVALDO CRUZ, 407, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
36.965.115/0001-68 ✓

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Carlos Alberto Moraes Junior

Emitida 17/05/2022 08:11:46

Válida até 16/07/2022 ✓

Código de Controle da Certidão/Número LRPV1SVYLB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/famHex/serMet/hwpcconsautocert>

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

BURITICURU MA
Proc. 180400/2022
Fls. 324
Rub. 10



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 294/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **F A S M SERVICE EIRELI**, inscrito no cadastro municipal de nº **41214**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
41214

Contribuinte
F A S M SERVICE EIRELI

Logradouro
RUA OSVALDO CRUZ, 407,, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
36.965.115/0001-68

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 902222

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade: 1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Carlos Alberto Moraes Junior

Emitida às 08:13:10 do dia 17/05/2022 08:13:10

Válida até 16/07/2022

Código de Controle da Certidão/Número YCWMJFGF8I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DA
COMARCA DE BACABAL/MA

BURITICURU-MA
Proc. 1809400/2022
Fls. 325
Rub. A

CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)

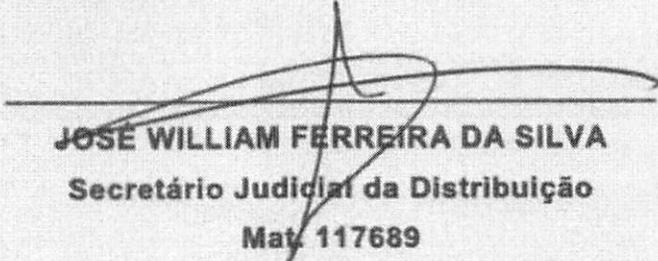
USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **F A S M SERVICE EIRELI**, Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, com nome fantasia "**MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS**", inscrita sob CNPJ nº 36.965.115/0001-68, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, nº 407 Centro, Bacabal/MA.

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 19 de abril de 2022.

EU JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA.

DISTRIBUIDOR DO FÓRUM mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Bacabal-MA, 19 de abril de 2022.


JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA
Secretário Judicial da Distribuição
Mat. 117689



OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 188 do Código de Normas da CGJ.
2. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
3. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

Sede: Fórum Juiz Deuzimar Freitas de Carvalho,
Rua Manoel Alves de Abreu, s/nº, Centro fone: (99) 3627 6329 – Bacabal/MA



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICURU-MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 326
Rub. 40

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

F A S M SERVICE EIRELI

36.965.115/0001-68

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.MKLG.XA7Q.XQVB.IERD.21GQ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICURAMA
Proc. 1804001/2022
Fls. 327
Rub. JP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

F A S M SERVICE EIRELI

36.965.115/0001-68

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.ENIB.NLT5.OQVO.REI0.V6RF**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUBU, MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 328
Rub. JP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 10/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

F A S M SERVICE EIRELI
36.965.115/0001-68

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.OV3T.SKKY.HQG7.78PT.4TWC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU, MA
Proc. 2804001/2022
Fls. 329
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 10/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

F A S M SERVICE EIRELI
36.965.115/0001-68

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.GFLC.QUJ6.SYQ1.AJYN.U7HF**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPA-MA
Proc. 1804001 2022
Fls. 330
Rub. AP

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 10/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

046.651.723-82

(JOSEANE RODRIGUES DOS SANTOS MENDES)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2022 /

Selo digital de segurança: **2022.CTD.2E5B.8KMR.10XG.APVF.NI68**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPLUMA
Proc. 1804001/2022
Fls. 331
Rub.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 10/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

046.651.723-82

(JOSEANE RODRIGUES DOS SANTOS MENDES)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.860V.SUG5.8CTK.DUEO.H36N**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICURU-MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 352
Rub. JP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

046.651.723-82

(JOSEANE RODRIGUES DOS SANTOS MENDES)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.JPXV.ATZ5.WZGX.HNKP.D5KX**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICURU-MA
Proc. 1807001/2022
Fls. 333
Rub. 10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

046.651.723-82

(JOSEANE RODRIGUES DOS SANTOS MENDES)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.5U90.NDAD.QKTM.AJ4W.B5BB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro , 36 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 36 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 03, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma F A S M SERVICE EIRELI, estabelecida no (a) Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Centro, CEP 65.700-000, Cidade de Bacabal - MA, inscrita no CNPJ 36.965.115/0001-68 e registrada no (a) JUCEMA sob o NIRE nº 21600144761 por despacho de 20/04/2020.

Bacabal – MA, 01 de janeiro de 2021.

Felipe Augusto Santos Mendes
Titular Administrador
CPF: 046.651.723-82

Marcus Vinicius de Castro Soares
Contador
CPF: 040.309.433-06
CRC MA 012456/O-0

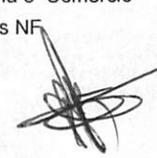


Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Fortes Contábil 6.177.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2021	3.01.03.01.02.0004	- Envio de Transferência Bancária					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158275	1.750,00	
02/01/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158275		1.750,00
					Totais do dia 02:	1.750,00	1.750,00
07/01/2021	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		Pg.despesas ref.	0084	001	77158277	4.302,46	
07/01/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Pg.despesas ref.	0084	001	77158277		4.302,46
					Totais do dia 07:	4.302,46	4.302,46
08/01/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Valor ref a compra mercadorias NF 000264992 - Log & Print Graf, dados Variav e log S.A.	0084	001	77158157	105,45	
08/01/2021	2.01.01.01.01.0009	- Log & Print Graf, dados Variav e Log S.A.					
		Valor ref a compra mercadorias NF 000264992 - Log & Print Graf ,dados Variav e Log S.A.	0084	001	77158157		105,45
					Totais do dia 08:	105,45	105,45
09/01/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158278	2,00	
09/01/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158278		2,00
09/01/2021	3.01.03.01.02.0004	- Envio de Transferência Bancária					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158279	500,00	
09/01/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158279		500,00
					Totais do dia 09:	502,00	502,00
10/01/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158280	64,18	
10/01/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158280		64,18
10/01/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158281	300,00	
10/01/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158281		300,00
10/01/2021	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158282	84,00	
10/01/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158282		84,00
					Totais do dia 10:	448,18	448,18
14/01/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Valor ref a compra mercadorias NF 000315115 - De Millus S.A. Industria e Comercio	0084	001	77158158	100,50	
14/01/2021	2.01.01.01.01.0008	- De Millus S.A. Industria e Comercio					
		Valor ref a compra mercadorias NF 000315115 - De Millus S.A. Industria e Comercio	0084	001	77158158		100,50
					Totais do dia 14:	100,50	100,50
20/01/2021	2.01.01.01.01.0009	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158284	934,00	
20/01/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158284		934,00





Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Fortes Contábil 6.177.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/01/2021	3.01.01.01.03.0007	- Simples Vr ref a prov do simples	0084	001	77158285	933,43	
20/01/2021	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Vr ref a prov do simples	0084	001	77158285		933,43
20/01/2021	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref.	0084	001	77158286	933,43	
20/01/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Pg.simples ref.	0084	001	77158286		933,43
Totais do dia 20:						2.800,86	2.800,86
29/01/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Valor ref a compra mercadorias NF 000592491 – Comcarne Comercial	0084	001	77158159	125,82	
29/01/2021	2.01.01.01.01.0004	- Comcarne Comercial Valor ref a compra mercadorias NF 000592491 - Comcarne Comercial	0084	001	77158159		125,82
29/01/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Valor ref a compra mercadorias NF 000140561 – Mateus Supermercados S.A. -	0084	001	77158160	433,08	
29/01/2021	2.01.01.01.01.0002	- Mateus Supermercados S.A. Valor ref a compra mercadorias NF 000140561 - Mateus Supermercados S.A. - MIX	0084	001	77158160		433,08
29/01/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Valor ref a compra mercadorias NF 000027121 - Makro Atacadista SA	0084	001	77158161	5,59	
29/01/2021	2.01.01.01.01.0003	- Makro Atacadista SA Valor ref a compra mercadorias NF 000027121 - Makro Atacadista SA	0084	001	77158161		5,59
29/01/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Valor ref a compra mercadorias NF 000027121 Makro Atacadista SA	0084	001	77158162	271,12	
29/01/2021	2.01.01.01.01.0003	- Makro Atacadista SA Valor ref a compra mercadorias NF 000027121 – Makro Atacadista SA	0084	001	77158162		271,12
Totais do dia 29:						835,61	835,61
Totais do mês de Janeiro:						10.845,06	10.845,06
10/02/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158287	3.750,00	
10/02/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158287		3.750,00
10/02/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas Vlr ref desp boleto	0084	001	77158288	300,00	
10/02/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref desp boleto	0084	001	77158288		300,00
10/02/2021	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais Pg.despesas ref.	0084	001	77158289	3.368,48	
10/02/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					

Livro Diário Nº.3

BURITICURU, MA
 Proc. 1804001/2022
 Fls. 338
 Rub.

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.despesas ref.	0084	001	77158289		3.368,48
10/02/2021	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158290	84,00	
10/02/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158290		84,00
					Totais do dia 10:	7.502,48	7.502,48
11/02/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158291	70,00	
11/02/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158291		70,00
11/02/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158292	2.000,00	
11/02/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158292		2.000,00
11/02/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.Saque n/data	0084	001	77158293	2.000,00	
11/02/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vr.Saque n/data	0084	001	77158293		2.000,00
11/02/2021	2.01.01.03.03.0020	- Outros Impostos e Taxas a Recolher					
		Vlr ref a outras taxas impostos e tarifas	0084	001	77158294	48,60	
11/02/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref a outras taxas impostos e tarifas	0084	001	77158294		48,60
					Totais do dia 11:	4.118,60	4.118,60
14/02/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158295	28,60	
14/02/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158295		28,60
14/02/2021	3.01.03.01.02.0004	- Envio de Transferência Bancária					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158296	50,00	
14/02/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158296		50,00
					Totais do dia 14:	78,60	78,60
17/02/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Valor ref a compra mercadorias NF 000142661 - Mateus Supermercados S.A. - Mix	0084	001	77158163	442,23	
17/02/2021	2.01.01.01.01.0002	- Mateus Supermercados S.A.					
		Valor ref a compra mercadorias NF 000142661 - Mateus Supermercados S.A. - Mix	0084	001	77158163		442,23
17/02/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Valor ref a compra mercadorias NF 000598513 - Comcarne Comercial	0084	001	77158164	1.164,29	
17/02/2021	2.01.01.01.01.0004	- Comcarne Comercial					
		Valor ref a compra mercadorias NF 000598513 - Comcarne Comercial	0084	001	77158164		1.164,29
17/02/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Valor ref a compra mercadorias NF 000598513 – Comcarne Comercial	0084	001	77158165	492,08	
17/02/2021	2.01.01.01.01.0004 – Comcarne Comercial	Valor ref a compra mercadorias NF 000598513 – Comcarne Comercial	0084	001	77158165		492,08
17/02/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158297	6.000,00	
17/02/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158297		6.000,00
17/02/2021	3.01.03.01.02.0004 - Envio de Transferência Bancária	Vlr transferência enviada	0084	001	77158298	2.000,00	
17/02/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr transferência enviada	0084	001	77158298		2.000,00
		Totais do dia 17:				10.098,60	10.098,60
19/02/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158299	3.000,00	
19/02/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158299		3.000,00
		Totais do dia 19:				3.000,00	3.000,00
21/02/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158300	264,00	
21/02/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158300		264,00
21/02/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158301	1.264,00	
21/02/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158301		1.264,00
		Totais do dia 21:				1.528,00	1.528,00
		Totais do mês de Fevereiro:				26.326,28	26.326,28
04/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VLR REF A RECEITA NF 000000047 -	0084	001	77158167	5.889,06	
04/03/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VLR REF A RECEITA NF 000000047 -	0084	001	77158167		5.889,06
		Totais do dia 04:				5.889,06	5.889,06
10/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158302	5.889,06	
10/03/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158302		5.889,06
10/03/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158303	300,00	
10/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158303		300,00
10/03/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Pg.despesas ref.	0084	001	77158304	5.505,06	
10/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.despesas ref.	0084	001	77158304		5.505,06
10/03/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						

[Handwritten signatures and marks]

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158305	84,00	
10/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158305		84,00
Totais do dia 10:						11.778,12	11.778,12
12/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158306	265,00	
12/03/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158306		265,00
Totais do dia 12:						265,00	265,00
13/03/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Valor ref a compra mercadorias NF 000145366 - Mateus Supermercados S.A. - Mix	0084	001	77158166	3.237,25	
13/03/2021	2.01.01.01.01.0002 - Mateus Supermercados S.A.						
		Valor ref a compra mercadorias NF 000145366 - Mateus Supermercados S.A. - Mix	0084	001	77158166		3.237,25
Totais do dia 13:						3.237,25	3.237,25
16/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158307	2.250,00	
16/03/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158307		2.250,00
16/03/2021	3.01.03.01.02.0004 - Envio de Transferência Bancária						
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158308	2.250,00	
16/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158308		2.250,00
Totais do dia 16:						4.500,00	4.500,00
Totais do mês de Março:						25.669,43	25.669,43
02/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158309	407,00	
02/04/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158309		407,00
02/04/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas						
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158310	407,00	
02/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158310		407,00
Totais do dia 02:						814,00	814,00
07/04/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas						
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158311	265,00	
07/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158311		265,00
Totais do dia 07:						265,00	265,00
14/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VLR REF A RECEITA NF 000000048 -	0084	001	77158168	5.709,50	
14/04/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		VLR REF A RECEITA NF 000000048 -	0084	001	77158168		5.709,50
Totais do dia 14:						5.709,50	5.709,50
15/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

BURITICUPIMA
 Proc. 1804001 2022
 Fls. 340
 Rub. 

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158312	5.709,50	
15/04/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					5.709,50
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158312		5.709,50
15/04/2021	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158313	84,00	
15/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158313		84,00
Totais do dia 15:						5.793,50	5.793,50
16/04/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158314	255,00	
16/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158314		255,00
16/04/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158315	45,00	
16/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158315		45,00
16/04/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158316	45,00	
16/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158316		45,00
16/04/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158317	10,00	
16/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158317		10,00
Totais do dia 16:						355,00	355,00
20/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000053 - Afonso Cunha Camara	0084	001	77158169	5.230,64	
20/04/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF A RECEITA NF 000000053 - Afonso Cunha Camara	0084	001	77158169		5.230,64
20/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000054 - Afonso Cunha Camara	0084	001	77158170	3.006,69	
20/04/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF A RECEITA NF 000000054 - Afonso Cunha Camara	0084	001	77158170		3.006,69
20/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000055 - Afonso Cunha Camara	0084	001	77158171	3.226,45	
20/04/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF A RECEITA NF 000000055 - Afonso Cunha Camara	0084	001	77158171		3.226,45
20/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000052 - Afonso Cunha Camara	0084	001	77158172	4.623,27	
20/04/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF A RECEITA NF 000000052 - Afonso Cunha Camara	0084	001	77158172		4.623,27

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Fortes Contábil 6.177.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/04/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158318	100,00	
20/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158318		100,00
20/04/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158319	28,97	
20/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158319		28,97
20/04/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158320	29,00	
20/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158320		29,00
20/04/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158321	86,50	
20/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158321		86,50
20/04/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158322	225,00	
20/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158322		225,00
20/04/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158323	49,60	
20/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158323		49,60
20/04/2021	2.01.01.17.01.0002	- Telefone a Pagar Pg.consumo telefone ref.	0084	001	77158325	313,26	
20/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Pg.consumo telefone ref.	0084	001	77158325		313,26
Totais do dia 20:						16.919,38	16.919,38
22/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158326	5.230,64	
22/04/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158326		5.230,64
22/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158327	3.226,45	
22/04/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158327		3.226,45
22/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158328	3.006,69	
22/04/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158328		3.006,69
22/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158329	4.623,27	
22/04/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158329		4.623,27
22/04/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas Vlr ref desp boleto	0084	001	77158330	1.005,00	
22/04/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

BURITICURU, MA
 Proc. 1804001/2022
 Fls. 342
 Rub. 

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158330		1.005,00
22/04/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas						
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158331	85,80	
22/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158331		85,80
22/04/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Pg.despesas ref.	0084	001	77158332	19.434,42	
22/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.despesas ref.	0084	001	77158332		19.434,42
		Totais do dia 22:				36.612,27	36.612,27
23/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158333	870,00	
23/04/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158333		870,00
		Totais do dia 23:				870,00	870,00
27/04/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.Saque n/data	0084	001	77158334	870,00	
27/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr.Saque n/data	0084	001	77158334		870,00
		Totais do dia 27:				870,00	870,00
28/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158335	178,00	
28/04/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158335		178,00
28/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158336	2.500,00	
28/04/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158336		2.500,00
28/04/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Pg.juros ref.	0084	001	77158337	2,55	
28/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.juros ref.	0084	001	77158337		2,55
		Totais do dia 28:				2.680,55	2.680,55
29/04/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas						
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158338	2.675,45	
29/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158338		2.675,45
		Totais do dia 29:				2.675,45	2.675,45
		Totais do mês de Abril:				73.564,65	73.564,65
02/05/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Valor ref a compra mercadorias NF 000047924 - Mateus Supermercados S.A.-Mix	0084	001	77158173	3.802,50	
02/05/2021	2.01.01.01.01.0002 - Mateus Supermercados S.A.						
		Valor ref a compra mercadorias NF 000047924 - Mateus Supermercados S.A.-Mix	0084	001	77158173		3.802,50
02/05/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Fortes Contábil 6.177.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Valor ref a compra mercadorias NF 000047939 - Mateus Supermercados S.A.	0084	001	77158174	5.595,00	
02/05/2021	2.01.01.01.01.0002 -	Mateus Supermercados S.A. Valor ref a compra mercadorias NF 000047939 - Mateus Supermercados S.A.	0084	001	77158174		5.595,00
Totais do dia 02:						9.397,50	9.397,50
05/05/2021	1.01.01.02.01.0001 -	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158339	348,00	
05/05/2021	3.01.01.05.02.0012 -	Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158339		348,00
Totais do dia 05:						348,00	348,00
06/05/2021	3.01.01.09.02.0009 -	Outras Despesas Vlr ref desp boleto	0084	001	77158340	300,00	
06/05/2021	1.01.01.02.01.0001 -	Banco do Brasil Vlr ref desp boleto	0084	001	77158340		300,00
06/05/2021	3.01.01.09.02.0009 -	Outras Despesas Vlr ref desp boleto	0084	001	77158341	48,00	
06/05/2021	1.01.01.02.01.0001 -	Banco do Brasil Vlr ref desp boleto	0084	001	77158341		48,00
Totais do dia 06:						348,00	348,00
07/05/2021	1.01.01.02.01.0001 -	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158342	80,00	
07/05/2021	3.01.01.05.02.0012 -	Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158342		80,00
07/05/2021	3.01.03.01.02.0004 -	Envio de Transferência Bancária Vlr transferência enviada	0084	001	77158343	80,00	
07/05/2021	1.01.01.02.01.0001 -	Banco do Brasil Vlr transferência enviada	0084	001	77158343		80,00
Totais do dia 07:						160,00	160,00
08/05/2021	1.01.01.02.01.0001 -	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158344	400,00	
08/05/2021	3.01.01.05.02.0012 -	Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158344		400,00
08/05/2021	3.01.03.01.02.0004 -	Envio de Transferência Bancária Vlr transferência enviada	0084	001	77158345	400,00	
08/05/2021	1.01.01.02.01.0001 -	Banco do Brasil Vlr transferência enviada	0084	001	77158345		400,00
Totais do dia 08:						800,00	800,00
12/05/2021	1.01.01.01.01.0001 -	Caixa VLR REF A RECEITA NF 000000056 -	0084	001	77158175	12.259,00	
12/05/2021	3.01.01.01.01.0005 -	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno VLR REF A RECEITA NF 000000056 -	0084	001	77158175		12.259,00
12/05/2021	1.01.01.01.01.0001 -	Caixa VLR REF A RECEITA NF 000000057 -	0084	001	77158176	3.075,00	
12/05/2021	3.01.01.01.01.0005 -	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					



Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF A RECEITA NF 000000057 -	0084	001	77158176		3.075,00
12/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158347	12.259,00	
12/05/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158347		12.259,00
12/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158348	3.075,00	
12/05/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158348		3.075,00
12/05/2021	3.01.03.01.02.0004 - Envio de Transferência Bancária	Vlr transferência enviada	0084	001	77158349	1.742,00	
12/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr transferência enviada	0084	001	77158349		1.742,00
12/05/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Pg.despesas ref.	0084	001	77158350	13.508,00	
12/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.despesas ref.	0084	001	77158350		13.508,00
12/05/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158351	84,00	
12/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158351		84,00
		Totais do dia 12:				46.002,00	46.002,00
18/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158352	1.713,00	
18/05/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158352		1.713,00
18/05/2021	3.01.03.01.02.0004 - Envio de Transferência Bancária	Vlr transferência enviada	0084	001	77158353	1.713,00	
18/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr transferência enviada	0084	001	77158353		1.713,00
		Totais do dia 18:				3.426,00	3.426,00
19/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158354	1.080,00	
19/05/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158354		1.080,00
		Totais do dia 19:				1.080,00	1.080,00
20/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158355	52,00	
20/05/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158355		52,00
20/05/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Saque n/data	0084	001	77158356	1.080,00	
20/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.Saque n/data	0084	001	77158356		1.080,00
20/05/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas						

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI

Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO

Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158357	52,00	
20/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158357		52,00
					Totais do dia 20:	1.184,00	1.184,00
					Totais do mês de Maio:	62.745,50	62.745,50
08/06/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158358	2.500,00	
08/06/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158358		2.500,00
08/06/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158359	573,00	
08/06/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158359		573,00
08/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Saque n/data	0084	001	77158360	1.500,00	
08/06/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.Saque n/data	0084	001	77158360		1.500,00
08/06/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158361	520,65	
08/06/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158361		520,65
08/06/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Pg.despesas ref.	0084	001	77158362	1.000,00	
08/06/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.despesas ref.	0084	001	77158362		1.000,00
08/06/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158363	52,35	
08/06/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158363		52,35
					Totais do dia 08:	6.146,00	6.146,00
24/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VLR REF A RECEITA NF 000000063 -	0084	001	77158177	3.167,80	
24/06/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VLR REF A RECEITA NF 000000063 -	0084	001	77158177		3.167,80
					Totais do dia 24:	3.167,80	3.167,80
26/06/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.deposito n/data	0084	001	77158364	3.167,80	
26/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.deposito n/data	0084	001	77158364		3.167,80
26/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Saque n/data	0084	001	77158365	600,00	
26/06/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.Saque n/data	0084	001	77158365		600,00
26/06/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pg.juros ref.	0084	001	77158366	2,55	
26/06/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.juros ref.	0084	001	77158366		2,55
26/06/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158367	84,00	
26/06/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

BURITICUPUNA
 Proc. 1807001/2022
 Fls. 346
 Rub. *AP*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158367		84,00
Totais do dia 26:						3.854,35	3.854,35
30/06/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158368	30,00	
30/06/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158368		30,00
Totais do dia 30:						30,00	30,00
Totais do mês de Junho:						13.198,15	13.198,15
02/07/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158369	30,00	
02/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158369		30,00
02/07/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158370	18,29	
02/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158370		18,29
02/07/2021	3.01.03.01.02.0004	- Envio de Transferência Bancária					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158371	100,00	
02/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158371		100,00
Totais do dia 02:						148,29	148,29
06/07/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158372	27,83	
06/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158372		27,83
06/07/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.Saque n/data	0084	001	77158373	2.250,00	
06/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vr.Saque n/data	0084	001	77158373		2.250,00
06/07/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158374	25,13	
06/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158374		25,13
Totais do dia 06:						2.302,96	2.302,96
07/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158375	225,00	
07/07/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158375		225,00
07/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158376	120,00	
07/07/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158376		120,00
07/07/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158377	225,00	
07/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158377		225,00
07/07/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158378	120,00	
07/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158378		120,00
Totais do dia 07:						690,00	690,00
23/07/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

AP *AP* *AP*

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

BURITICURUAMA
 Proc. 1804001/2022
 Fls. 347
 Rub. 

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF A RECEITA NF 000000064 - Afonso Cunha	0084	001	77158178	4.010,39	
23/07/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF A RECEITA NF 000000064 - Afonso Cunha	0084	001	77158178		4.010,39
23/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158379	4.010,39	
23/07/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158379		4.010,39
23/07/2021	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158380	84,00	
23/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158380		84,00
Totais do dia 23:						8.104,78	8.104,78
24/07/2021	3.01.03.01.02.0005	- Compra no Cartão Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158381	50,00	
24/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158381		50,00
24/07/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Vr.Saque n/data	0084	001	77158382	3.000,00	
24/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vr.Saque n/data	0084	001	77158382		3.000,00
24/07/2021	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais Pg.despesas ref.	0084	001	77158383	876,39	
24/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Pg.despesas ref.	0084	001	77158383		876,39
Totais do dia 24:						3.926,39	3.926,39
Totais do mês de Julho:						15.172,42	15.172,42
05/08/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158384	209,00	
05/08/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158384		209,00
05/08/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas Vlr ref desp boleto	0084	001	77158385	209,00	
05/08/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref desp boleto	0084	001	77158385		209,00
Totais do dia 05:						418,00	418,00
06/08/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158387	225,00	
06/08/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158387		225,00
06/08/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas Vlr ref desp boleto	0084	001	77158388	225,00	
06/08/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil Vlr ref desp boleto	0084	001	77158388		225,00
Totais do dia 06:						450,00	450,00
25/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa VLR REF A RECEITA NF 000000065 - Afonso Cunha	0084	001	77158179	4.173,14	

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/08/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		VLR REF A RECEITA NF 000000065 - Afonso Cunha	0084	001	77158179		4.173,14
25/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000066 - Afonso Cunha -	0084	001	77158180	2.432,04	
25/08/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		VLR REF A RECEITA NF 000000066 - Afonso Cunha					
25/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000067 - Afonso Cunha -					
							2.432,04
25/08/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		VLR REF A RECEITA NF 000000067 - Afonso Cunha -	0084	001	77158181	5.170,13	
25/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000068 - Afonso Cunha -					
							5.170,13
25/08/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		VLR REF A RECEITA NF 000000068 - Afonso Cunha -					
25/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000069 - Afonso Cunha -					
							2.062,55
25/08/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		VLR REF A RECEITA NF 000000069 - Afonso Cunha -	0084	001	77158182		
							2.062,55
31/08/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Valor ref a compra mercadorias NF 000000615 - A B S Barros	0084	001	77158183	1.173,05	
31/08/2021	2.01.01.01.01.0011	- A B S Barros					
		Valor ref a compra mercadorias NF 000000615 - A B S Barros					
							1.173,05
Totais do dia 31:						4.914,21	4.914,21
Totais do mês de Agosto:						20.793,12	15.010,91
01/09/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000070 -	0084	001	77158185	6.482,76	
01/09/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
							6.482,76
01/09/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158184		4.914,21
01/09/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158392	2.432,04	
01/09/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
							2.432,04

[Handwritten signature and initials]

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158393	5.170,13	
01/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158393		5.170,13
01/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158394	1.173,05	
01/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158394		1.173,05
01/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158395	4.173,14	
01/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158395		4.173,14
01/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158396	2.062,55	
01/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158396		2.062,55
01/09/2021	3.01.03.01.02.0004 - Envio de Transferência Bancária						
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158397	1.000,00	
01/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158397		1.000,00
01/09/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158398	84,00	
01/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158398		84,00
					Totais do dia 01:	22.577,67	22.577,67
02/09/2021	3.01.03.01.02.0005 - Compra no Cartão						
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158399	50,05	
02/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158399		50,05
					Totais do dia 02:	50,05	50,05
03/09/2021	3.01.03.01.02.0005 - Compra no Cartão						
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158402	8,00	
03/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158402		8,00
03/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.Saque n/data	0084	001	77158403	12.000,00	
03/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr.Saque n/data	0084	001	77158403		12.000,00
03/09/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Pg.juros ref.	0084	001	77158404	3,00	
03/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.juros ref.	0084	001	77158404		3,00
					Totais do dia 03:	12.011,00	12.011,00
04/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158405	105,00	
04/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158405		105,00
04/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						

BURITICUPUNA
 Proc. 1804001 2022
 Fls. 350
 Rub. AP

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Fortes Contábil 6.177.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158406	6.482,76	
04/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158406		6.482,76
04/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158407	105,00	
04/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158407		105,00
04/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158408	105,00	
04/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158408		105,00
04/09/2021	3.01.03.01.02.0004 - Envio de Transferência Bancária	Vlr transferência enviada	0084	001	77158409	95,00	
04/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr transferência enviada	0084	001	77158409		95,00
Totais do dia 04:						6.892,76	6.892,76
08/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158410	42,00	
08/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158410		42,00
08/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158411	105,00	
08/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158411		105,00
Totais do dia 08:						147,00	147,00
09/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158412	105,00	
09/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158412		105,00
09/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158413	105,00	
09/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158413		105,00
09/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158414	225,00	
09/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158414		225,00
09/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158415	210,00	
09/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						

[Handwritten signatures and initials]

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158415		210,00
09/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158416	105,00	
09/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158416		105,00
09/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158417	105,00	
09/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158417		105,00
09/09/2021	3.01.03.01.02.0005 - Compra no Cartão	Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158418	50,00	
09/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref a compras no cartão	0084	001	77158418		50,00
09/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Saque n/data	0084	001	77158419	1.500,00	
09/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.Saque n/data	0084	001	77158419		1.500,00
		Totais do dia 09:				2.405,00	2.405,00
10/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158420	95,00	
10/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158420		95,00
10/09/2021	3.01.03.01.02.0004 - Envio de Transferência Bancária	Vlr transferência enviada	0084	001	77158421	200,00	
10/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr transferência enviada	0084	001	77158421		200,00
10/09/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Pg.despesas ref.	0084	001	77158422	7.831,62	
10/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.despesas ref.	0084	001	77158422		7.831,62
10/09/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158423	84,00	
10/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158423		84,00
		Totais do dia 10:				8.210,62	8.210,62
11/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158424	130,00	
11/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158424		130,00
11/09/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158425	130,00	
11/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158425		130,00
		Totais do dia 11:				260,00	260,00
22/09/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158426	250,00	
22/09/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						

[Assinaturas manuscritas]

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158426		250,00
22/09/2021	3.01.03.01.02.0004	- Envio de Transferência Bancária					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158427	250,00	
22/09/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158427		250,00
Totais do dia 22:						500,00	500,00
Totais do mês de Setembro:						53.054,10	53.054,10
01/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000071 - Afonso Cunha -	0084	001	77158186	4.067,50	
01/10/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF A RECEITA NF 000000071 - Afonso Cunha -	0084	001	77158186		4.067,50
01/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000072 - Afonso Cunha - Camara	0084	001	77158187	2.557,33	
01/10/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF A RECEITA NF 000000072 - Afonso Cunha - Camara	0084	001	77158187		2.557,33
01/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000073 - Afonso Cunha - Camara	0084	001	77158188	1.814,79	
01/10/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF A RECEITA NF 000000073 - Afonso Cunha - Camara	0084	001	77158188		1.814,79
01/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000074 - Afonso Cunha - Camara	0084	001	77158188		1.814,79
01/10/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF A RECEITA NF 000000074 - Afonso Cunha - Camara	0084	001	77158189	5.061,18	
01/10/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		VLR REF A RECEITA NF 000000075 - Afonso Cunha - Camara	0084	001	77158189		5.061,18
01/10/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF A RECEITA NF 000000075 - Afonso Cunha - Camara	0084	001	77158190	2.502,18	
01/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência Bancária	0084	001	77158190		2.502,18
01/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência Bancária					
		Vlr ref recebimento de transferência Bancária	0084	001	77158428	10.000,00	
01/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158428		10.000,00
01/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
			0084	001	77158429	126,00	

[Handwritten signatures]

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

BURITICUPUNA
 Proc. 1807001/2022
 Fls. 353
 Rub. 40

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/10/2021	1.01.01.0	Vlr ref recebimento de transferência bancária .01.0001 - Banco do Brasil	0084	001	77158429		126,00
01/10/2021	3.01.01.05.02.0012	Vlr ref recebimento de transferência bancária - Recebimento de Transferência	0084	001	77158430	20,00	
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158430		20,00
05/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil	Totais do dia 01:			26.148,98	26.148,98
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158431	200,00	
05/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência	0084	001	77158431		200,00
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	Totais do dia 05:			200,00	200,00
06/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil	0084	001	77158432	2.557,33	
06/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência	0084	001	77158432		2.557,33
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158433	5.061,18	
06/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência	0084	001	77158433		5.061,18
06/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil	0084	001	77158434	2.502,18	
06/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência	0084	001	77158434		2.502,18
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158435	1.814,79	
06/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência	0084	001	77158435		1.814,79
06/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil	0084	001	77158436	4.067,50	
06/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência	0084	001	77158436		4.067,50
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158437	210,00	
06/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência	0084	001	77158437		210,00
06/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil	0084	001	77158438	5.000,00	
06/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência	0084	001	77158438		5.000,00
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	Totais do dia 06:			21.212,98	21.212,98

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BURITIGUAPU-MA
 Proc. 1807001 2022
 Fls. 354
 Rub. *[assinatura]*

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/10/2021	3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais Pg.despesas ref.	0084	001	77158439	23.358,98	
07/10/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Pg.despesas ref.	0084	001	77158439		23.358,98
Totais do dia 07:						23.358,98	23.358,98
08/10/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158440	50,00	
08/10/2021	3.01.01.05.02.0012	Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158440		50,00
08/10/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158441	50,00	
08/10/2021	3.01.01.05.02.0012	Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158441		50,00
08/10/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158442	80,00	
08/10/2021	3.01.01.05.02.0012	Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158442		80,00
08/10/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158443	100,00	
08/10/2021	3.01.01.05.02.0012	Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158443		100,00
08/10/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158444	50,00	
08/10/2021	3.01.01.05.02.0012	Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158444		50,00
08/10/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158445	50,00	
08/10/2021	3.01.01.05.02.0012	Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158445		50,00
08/10/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158446	50,00	
08/10/2021	3.01.01.05.02.0012	Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158446		50,00
08/10/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158447	50,00	
08/10/2021	3.01.01.05.02.0012	Recebimento de Transferência Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158447		50,00
Totais do dia 08:						480,00	480,00
09/10/2021	1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158448	70,00	
09/10/2021	3.01.01.05.02.0012	Recebimento de Transferência					

[Assinaturas manuscritas]

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI

Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO

Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158448		70,00
Totais do dia 09:						70,00	70,00
13/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158449	110,00	
13/10/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158449		110,00
13/10/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158450	300,00	
13/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref desp boleto	0084	001	77158450		300,00
13/10/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158451	84,00	
13/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158451		84,00
Totais do dia 13:						494,00	494,00
16/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Rec.empréstimo ref.	0084	001	77158453	12.000,00	
16/10/2021	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimos bancários	Rec.empréstimo ref.	0084	001	77158453		12.000,00
16/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Rec.empréstimo ref.	0084	001	77158454	18.000,00	
16/10/2021	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimos bancários	Rec.empréstimo ref.	0084	001	77158454		18.000,00
16/10/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pg.juros ref.	0084	001	77158455	10,36	
16/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.juros ref.	0084	001	77158455		10,36
16/10/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pg.juros ref.	0084	001	77158456	31,64	
16/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.juros ref.	0084	001	77158456		31,64
16/10/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158457	360,00	
16/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158457		360,00
16/10/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158458	540,00	
16/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158458		540,00
Totais do dia 16:						30.942,00	30.942,00
17/10/2021	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Valor ref a compra mercadorias NF 000383860 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - COHAMA	0084	001	77158191	2.396,35	
17/10/2021	2.01.01.01.01.0002 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	Valor ref a compra mercadorias NF 000383860 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - COHAMA	0084	001	77158191		2.396,35
Totais do dia 17:						2.396,35	2.396,35
19/10/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Pg.despesas ref.	0084	001	77158459	37.534,00	
19/10/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.despesas ref.	0084	001	77158459		37.534,00
Totais do dia 19:						37.534,00	37.534,00
20/10/2021	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						

Continua...

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

BURITICURU-MA
 Proc. 1804001/2022
 Fls. 356
 Rub. 4

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Valor ref a compra mercadorias NF 000105001 - Tecno Industria e Comercio de Computadores Ltda	0084	001	77158192	1.348,41	
20/10/2021	2.01.01.01.01.0012	- Tecno Industria e Comercio de Computador					
		Valor ref a compra mercadorias NF 000105001 - Tecno Industria e Comercio de Computadores Ltda	0084	001	77158192		1.348,41
Totais do dia 20:						1.348,41	1.348,41
21/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158460	131,64	
21/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158460		131,64
21/10/2021	2.01.01.03.03.0020	- Outros Impostos e Taxas a Recolher					
		Vlr ref a outras taxas impostos e tarifas	0084	001	77158461	48,60	
21/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref a outras taxas impostos e tarifas	0084	001	77158461		48,60
21/10/2021	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158462	72,59	
21/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158462		72,59
21/10/2021	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158463	10,45	
21/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158463		10,45
Totais do dia 21:						263,28	263,28
26/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158464	38,00	
26/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158464		38,00
Totais do dia 26:						38,00	38,00
27/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158465	50,00	
27/10/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158465		50,00
27/10/2021	3.01.03.01.02.0004	- Envio de Transferência Bancária					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158466	50,00	
27/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158466		50,00
27/10/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158467	38,00	
27/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158467		38,00
Totais do dia 27:						138,00	138,00
Totais do mês de Outubro:						144.624,98	144.624,98
03/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158468	180,00	
03/11/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					

[Handwritten signatures and initials]

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158468		180,00
03/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158469	100,00	
03/11/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158469		100,00
03/11/2021	3.01.03.01.02.0004 - Envio de Transferência Bancária						
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158470	140,00	
03/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158470		140,00
03/11/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas						
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158471	140,00	
03/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158471		140,00
					Totais do dia 03:	560,00	560,00
05/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158472	50,00	
05/11/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158472		50,00
05/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158473	50,00	
05/11/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158473		50,00
05/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158474	50,00	
05/11/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158474		50,00
05/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158475	50,00	
05/11/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158475		50,00
05/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158476	50,00	
05/11/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158476		50,00
05/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158477	50,00	
05/11/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158477		50,00
05/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158478	50,00	
05/11/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158478		50,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Fortes Contábil 6.177.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 05:						350,00	350,00
06/11/2021	3.01.03.01.02.0004	- Envio de Transferência Bancária					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158479	250,00	
06/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr transferência enviada	0084	001	77158479		250,00
Totais do dia 06:						250,00	250,00
09/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158480	210,00	
09/11/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158480		210,00
09/11/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158481	310,00	
09/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158481		310,00
Totais do dia 09:						520,00	520,00
11/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158482	100,00	
11/11/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158482		100,00
11/11/2021	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158483	84,00	
11/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158483		84,00
Totais do dia 11:						184,00	184,00
12/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158484	180,00	
12/11/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158484		180,00
12/11/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158485	196,00	
12/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158485		196,00
Totais do dia 12:						376,00	376,00
16/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158486	5.000,00	
16/11/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158486		5.000,00
16/11/2021	3.01.01.09.02.0009	- Outras Despesas					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158487	4.617,51	
16/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref desp boleto	0084	001	77158487		4.617,51
16/11/2021	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158488	372,18	
16/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158488		372,18
16/11/2021	3.01.01.09.01.0008	- Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		Pg.juros ref.	0084	001	77158489	10,31	
16/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Pg.juros ref.	0084	001	77158489		10,31
Totais do dia 16:						10.000,00	10.000,00

Continua...

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158490	36,00	
26/11/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158490		36,00
26/11/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158491	36,00	
26/11/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158491		36,00
Totais do dia 26:						72,00	72,00
Totais do mês de Novembro:						12.312,00	12.312,00
07/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Valor ref a compra mercadorias NF 000000172 – Distribuidora Lima Ltda	0084	001	77158193	13.938,95	
07/12/2021	2.01.01.01.01.0013 – Distribuidora Lima Ltda	Valor ref a compra mercadorias NF 000000172 – Distribuidora Lima Ltda	0084	001	77158193		13.938,95
Totais do dia 07:						13.938,95	13.938,95
11/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Valor ref a compra mercadorias NF 000001301 – Br Eletron para Comercial Ltda	0084	001	77158194	2.979,37	
11/12/2021	2.01.01.01.01.0014 – Br Eletron para Comercial Ltda	Valor ref a compra mercadorias NF 000001301 - Br Eletron para Comercial Ltda	0084	001	77158194		2.979,37
Totais do dia 11:						2.979,37	2.979,37
15/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VLR REF A RECEITA NF 000000076 - Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158198	5.292,64	
15/12/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	VLR REF A RECEITA NF 000000076 – Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158198		5.292,64
15/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VLR REF A RECEITA NF 000000077 – Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158199	3.556,95	
15/12/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	VLR REF A RECEITA NF 000000077 – Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158199		3.556,95
15/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VLR REF A RECEITA NF 000000078 - Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158200	4.159,63	
15/12/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	VLR REF A RECEITA NF 000000078 – Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158200		4.159,63
18/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158200		4.159,63
18/12/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência		0084	001	77158492	4.159,63	
Totais do dia 15:						13.009,22	13.009,22

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Fortes Contábil 6.177.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158492		4.159,63
18/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158493	3.556,95	
18/12/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158493		3.556,95
18/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158494	5.292,64	
18/12/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158494		5.292,64
18/12/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Pg.despesas ref.	0084	001	77158495	11.410,84	
18/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.despesas ref.	0084	001	77158495		11.410,84
18/12/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158496	556,99	
18/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158496		556,99
18/12/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158497	905,04	
18/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158497		905,04
18/12/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Pg.juros ref.	0084	001	77158498	52,35	
18/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.juros ref.	0084	001	77158498		52,35
18/12/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias						
		Pg.juros ref.	0084	001	77158499	84,00	
18/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Pg.juros ref.	0084	001	77158499		84,00
					Totais do dia 18:	26.018,44	26.018,44
21/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Valor ref a compra mercadorias NF 000001438 - BR Eletron para Comercial Ltda	0084	001	77158195	44,55	
21/12/2021	2.01.01.01.01.0014 - BR Eletron para Comercial Ltda						
		Valor ref a compra mercadorias NF 000001438 - BR Eletron para Comercial Ltda	0084	001	77158195		44,55
					Totais do dia 21:	44,55	44,55
22/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Valor ref a compra mercadorias NF 000122546 - BR Eletron para Comercial Ltda	0084	001	77158196	115,07	
22/12/2021	2.01.01.01.01.0014 - BR Eletron para Comercial Ltda						
		Valor ref a compra mercadorias NF 000122546 - BR Eletron para Comercial Ltda	0084	001	77158196		115,07
					Totais do dia 22:	115,07	115,07
23/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158500	100,00	
23/12/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência						
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158500		100,00

Continua...

BURITICUPU, MA
 Proc. 1804001/2022
 Fls. 361
 Rub. 

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
23/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158501	560,00	
23/12/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158501		560,00
23/12/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158502	552,98	
23/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.despesa bancária ref.	0084	001	77158502		552,98
23/12/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Pg.juros ref.	0084	001	77158503	60,38	
23/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Pg.juros ref.	0084	001	77158503		60,38
Totais do dia 23:						1.273,36	1.273,36
24/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Valor ref a compra mercadorias NF 000100544 - Segtec com de prod	0084	001	77158197	106,90	
24/12/2021	2.01.01.01.01.0015 - Segtec com de prod	Valor ref a compra mercadorias NF 000100544 - Segtec com de prod	0084	001	77158197		106,90
Totais do dia 24:						106,90	106,90
28/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158504	300,00	
28/12/2021	3.01.01.05.02.0012 - Recebimento de Transferência	Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158504		300,00
28/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.Saque n/data	0084	001	77158505	300,00	
28/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vr.Saque n/data	0084	001	77158505		300,00
Totais do dia 28:						600,00	600,00
29/12/2021	3.01.03.01.02.0004 - Envio de Transferência Bancária	Vlr transferência enviada	0084	001	77158506	43,64	
29/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil	Vlr transferência enviada	0084	001	77158506		43,64
Totais do dia 29:						43,64	43,64
30/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VLR REF A RECEITA NF 000000079 - Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158201	4.855,29	
30/12/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VLR REF A RECEITA NF 000000079 - Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158201		4.855,29
30/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VLR REF A RECEITA NF 000000080 - Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158202	2.685,45	
30/12/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VLR REF A RECEITA NF 000000080 - Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158202		2.685,45
30/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

BURITICUBU-MA
 Proc. 2804001/2022
 Fls. 362
 Rub. *[assinatura]*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF A RECEITA NF 000000081 - Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158203	3.388,34	
30/12/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		VLR REF A RECEITA NF 000000081 - Afonso Cunha - Camara Municipal	0084	001	77158203		3.388,34
30/12/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158507	4.855,29	
30/12/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158507		4.855,29
30/12/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158508	3.388,34	
30/12/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158508		3.388,34
30/12/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco do Brasil					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158509	2.685,45	
30/12/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Vlr ref recebimento de transferência bancária	0084	001	77158509		2.685,45
					Totais do dia 30:	21.858,16	21.858,16
31/12/2021	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
		Lucros Acumulados Exercício anterior	0084	001	77158535	393.010,71	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Lucros Acumulados Exercício anterior	0084	001	77158535		393.010,71
31/12/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537	111.632,75	
31/12/2021	3.01.01.05.02.0012	- Recebimento de Transferência					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537	160.852,19	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537	933,43	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537	1.138,24	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537	3.744,76	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537	4.639,72	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537	11.613,64	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537	17.122,72	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537	105.162,18	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537	128.130,25	
31/12/2021	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
		Lucro do Exercício 2021	0084	001	77158537		105.162,18
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537		933,43
31/12/2021	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537		128.130,25
31/12/2021	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					

[Assinaturas manuscritas]

Livro Diário Nº.3

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI
 Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000, Nire: 21600144761..

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537		3.744,76
31/12/2021	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537		4.639,72
31/12/2021	3.01.01.09.02.0009 - Outras Despesas	Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537		17.122,72
31/12/2021	3.01.03.01.02.0004 - Envio de Transferência Bancária	Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537		11.613,64
31/12/2021	3.01.03.01.02.0005 - Compra no Cartão	Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537		1.138,24
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537		111.632,75
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercício 2021	0084	001	77158537		160.852,19
Totais do dia 31:						937.980,59	937.980,59
Totais do mês de Dezembro:						1.017.968,25	1.017.968,25

[Handwritten signatures]

Balanco Patrimonial

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI

Fortes AC Contábil 6.147.0

Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro

Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65.700-000, Telefone: (98)9102-3286, Nire: 21600144761.

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	R\$ 964.263,89 D
101	Ativo Circulante	R\$ 424.382,20 D
10101	Disponibilidades	R\$ 199.236,75 D
1010101	Numerários em Espécie	R\$ 85.185,69 D
101010101	Caixa Geral	R\$ 85.185,69 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	R\$ 85.185,69 D
1010102	Bancos	R\$ 114.051,06 D
101010201	Contas Correntes	R\$ 67.742,98 D
1.01.01.02.01.0001	Caixa Economica	R\$ 67.742,98 D
101010202	Aplicação Financeira	R\$ 46.308,08 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Financeira	R\$ 46.308,08 D
10115	Estoques	R\$ 225.145,45 D
1011501	Estoque de Mercadorias	R\$ 225.145,45 D
101150101	Estoque de Mercadorias	R\$ 225.145,45 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias p/ Revenda	R\$ 225.145,45 D
107	Ativo não Circulante	R\$ 539.881,69 D
10704	Imobilizado	R\$ 539.881,69 D
1070401	Bens em Operação	R\$ 550.445,15 D
107040101	Bens Móveis e Instalações Comerciais	R\$ 550.445,15 D
1.07.04.01.01.0001	Móveis e Utensílios	R\$ 159.134,15 D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas e Equipamentos	R\$ 275.452,50 D
1.07.04.01.01.0003	Veículos	R\$ 115.858,50 D
1070421	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	R\$ 10.563,46 C
107042101	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	R\$ 10.563,46 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Dep. Acumulada Móveis e Utensílios	R\$ 9.658,21 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Dep. Acumulada Maquinas e Equipamento	R\$ 905,25 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 964.263,89 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Tres Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Bacabal - MA, 31 de Dezembro de 2021

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

Titular administrador

CPF : 046.651.723-82

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES

Contador

CRC-MA 012456/O-0

Balanco Patrimonial

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI

Fortes AC Contábil 6.147.0

Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro

Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65.700-000, Telefone: (98)9102-3286, Nire: 21600144761.

2	*** Passivo ***	R\$	964.263,89	C
201	Passivo Circulante	R\$	86.346,90	C
20101	Obrigações de Curto Prazo	R\$	86.346,90	C
2010103	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R\$	86.346,90	C
201010301	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$	48.562,45	C
2.01.01.03.01.0001	Salários a Pagar	R\$	48.562,45	C
201010302	Obrigações Fiscais	R\$	37.784,45	C
2.01.01.03.02.0001	Simplex Nacional	R\$	37.784,45	C
207	Patrimônio Líquido	R\$	877.916,99	C
20701	Capital Realizado	R\$	200.000,00	C
2070101	Capital Social	R\$	200.000,00	C
207010101	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R\$	200.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social Integralizado	R\$	200.000,00	C
20707	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	677.916,99	C
2070701	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	677.916,99	C
207070101	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	677.916,99	C
2.07.07.01.01.0002	Lucros do Exercício	R\$	677.916,99	C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 964.263,89 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Tres Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Bacabal - MA, 31 de Dezembro de 2021

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

Titular administrador

CPF : 046.651.723-82

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES

Contador

CRC-MA 012456/O-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: PRO CONTABIL EIRELI

Empresa: F A S M SERVICE EIRELI - CNPJ: 36.965.115/0001-68

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro,

Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP:65700-000, Nire: 21600144761.

Fortes AC Contábil 6.147.0

01/01/2021 a

Conta

31/12/2021

(+) 010	Receita Bruta Operacional	R\$	1.086.797,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	R\$	1.086.797,32
010.01.02	Vendas de Mercadorias	R\$	1.086.797,32
(=) 030	Receita Líquida	R\$	1.086.797,32
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$	298.745,65
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	R\$	298.745,65
(=) 060	Lucro Bruto	R\$	788.051,67
(-) 070	Despesas Operacionais	R\$	110.134,68
070.02	Despesas Administrativas	R\$	88.547,32
070.03	Despesas Financeiras	R\$	21.587,36
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib	R\$	677.916,99
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$	677.916,99
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	R\$	677.916,99

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

Titular administrador

CPF: 046.651.723-82

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES

Contador

CRC/MA 012456/O-0

F A S M SERVICE EIRELI
RUA OSVALDO CRUZ, Nº 407
CENTRO, BACABAL -MA, CEP:65700-000
CNPJ: 36.965.115/0001-68
NIRE: 21600144761

1.0- INDICES DE LIQUIDEZ

1.1- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

Formula:

Ativo circulante + Realizável a longo prazo	R\$ 424.382,20	
-----		4,9149
Passivo circulante + Passivo não circulante	R\$ 86.346,90	

1.2- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Formula:

Ativo circulante	R\$ 424.382,20	
-----		4,9149
Passivo circulante	R\$ 86.346,90	

1.3- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

Formula:

Ativo total	R\$ 964.263,89	
-----		11,167
Passivo circulante + Passivo não circulante	R\$ 86.346,90	

Felipe Augusto Santos Mendes
Titular administrador

Marcus Vinícius de Castro Soares
Contador



Empresa: F A S M SERVICE EIRELI
CNPJ: 36.965.115/0001-68
NIRE: 21600144761
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Centro, Bacabal - MA, Cep: 65700-000.

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE
BALANÇO PATRIMONIAL**

1- Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário R\$ 199.236,75

2- Estoques

Registrado pelo Valor original de aquisição, acréscimos pelos movimentos no ano calendário R\$ 225.145,45

3- Permanente – imobilizado

Registrado pelo Valor original de aquisição, acréscimo pelos movimentos no ano calendário R\$ 539.881,69

4- Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo valor original, acréscimo pelos movimentos no ano calendário R\$ 86.346,90

5- Patrimônio Líquido

Registrado pelo valor original de constituição acréscimos dos movimentos no ano calendário R\$ 877.916,99

Bacabal - MA, 31 de Dezembro de 2021

Felipe Augusto Santos Mendes
Titular Administrador
CPF: 046.651.723-82

Marcus Vinicius de Castro Soares
Contador
CPF: 040.309.433-06
CRC MA 012456



BURITICURU-MA
Proc. 1804001 2022
Fls. 369
Rub. AP

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 36 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 36 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 03, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma F A S M SERVICE EIRELI, estabelecida no (a) Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Centro, CEP 65.700-000, Cidade de Bacabal - MA, inscrita no CNPJ 36.965.115/0001-68 e registrada no (a) JUCEMA sob o NIRE nº 21600144761 por despacho de 20/04/2020.

Bacabal – MA, 31 de dezembro de 2021.

Felipe Augusto Santos Mendes
Titular Administrador
CPF: 046.651.723-82

Marcus Vinicius de Castro Soares
Contador
CPF: 040.309.433-06
CRC MA 012456





BURITICURU-MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 370
Rub. 4

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205487994 em 02/05/2022, protocolo 220524580. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F A S M SERVICE EIRELI
Número de Registro:	21600144761
CNPJ:	36965115000168
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	MA012456/O-0
04665172382	FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2022 17:45 SOB Nº 20220524580.
PROTOCOLO: 220524580 DE 29/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205487994. NIRE: 21600144761.
F A S M SERVICE EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



BURITICUPU, MA
Proc. 2807007/2022
Fls. 37
Rub. 40

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A S M SERVICE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
04665172382	FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2022 17:45 SOB N° 20220524580.
PROTOCOLO: 220524580 DE 29/04/2022. NIRE: 21600144761.
F A S M SERVICE EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



BURITICUPILMA
Proc. 1804009 2022
Fls. 372
Rub. 4

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SOARES
REGISTRO.....	: MA-012456/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.309.433-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/04/2022 as 11:37:55.
Válido até: 04/07/2022.
Código de Controle: 936397.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos - Campus Timon - IFMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se façam necessários, que a empresa F A S M SERVICE EIRELI, inscrita sob o CNPJ 39.965.115/0001-68, situada à Rua Osvaldo Cruz, 407, Centro, Bacabal, MA, CEP 65700-000, forneceu 276 cestas básicas de gêneros alimentícios ao Instituto Federal do Maranhão - Campus Timon, Notas Fiscal 1 e 2, na data de 18 de junho de 2020, na condição de fornecedora do material acima especificado.

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

TIMON - MA, 01 de julho de 2020.

José de Almeida Gonçalves Neto

Coordenador do CLCC - Campus Timon

Documento assinado eletronicamente por:

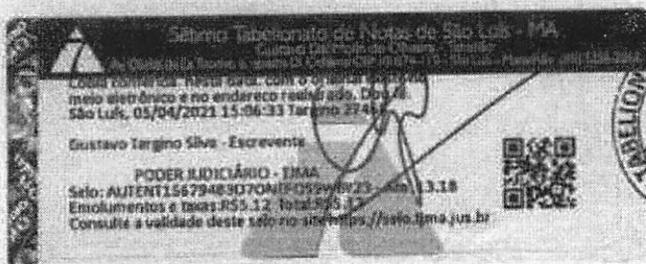
* JOSE DE ALMEIDA GONCALVES NETO - COORDENADOR - F02 - CLCC-TMN, em 01/07/2020 09:55:23.

Este documento foi emitido pelo SIAP em 01/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://siap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 131223
Código de Autenticação: cb01c06afa



Instituto Federal do Maranhão - IFMA
Endereço: Av. Luís Firmino de Sousa, 3907, Bairro Mutirão, Nono, TIMON / MA, CEP 65.635-468 - São Luís/MA
Fone: (98) 3215-1701 - Site: portal.ifma.edu.br



(Assinaturas manuscritas)

(Assinatura manuscrita)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Coord. de Licitações, Compras e Contratos - Campus Pinheiro - IFMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F.A.S.M SERVICE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 36.965.115/0001-68**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, bairro Centro, CEP: 65700-000, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, **EFETIVOU VENDA** de produtos de Gêneros Alimentícios do tipo Cesta Básica ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS PINHEIRO**, CNPJ nº10.735.145/0002-75, estabelecido na Rodovia MA 006, Km 04, s/n, , Bairro Enseada, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão , por meio d a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – UASG 158282** Por tanto diante do acima exposto, afirmamos que a referida empresa **DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** para celebrar vendas de produtos de Gêneros Alimentícios dentro das especificações técnicas, quantidades e prazos solicitados com órgãos da administração pública ou outras instituições.

Registramos que a empresa entregou produtos de **Gêneros Alimentícios, do tipo Cesta Básica** no total de **342 (trezentos e quarenta dois)** cestas Básicas, no valor de **R\$ 81,14 (oitenta e um reais e quatorze centavos)** a unidade, perfazendo o total de **R\$ 27.749,88 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** a conforme **Nota de Empenho 2021NE000030**. Realizando a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido.

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio deste atestado, fundamenta-se no fato de a empresa ter executado objeto similar ao licitado. O que se avalia, é a experiência do licitante no processo licitatório transcorrido e consumado.

Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram boa qualidade, apresentação desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pinheiro – MA, 14 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- Richard Davis Martins Costa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 14/12/2021 16:27:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370905
Código de Autenticação: c2c4c1e224



Data e hora da consulta: 14/12/2021 11:00
 Usuário: ***.505.873-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158282	INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.735.145/0002-75	RODOVIA MA 006,S/N CENTRO PINHEI-RO	65200-000
Município	UF	Telefone
PINHEIRO	MA	

Ano	Tipo	Número
2021	NE	30

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	169949	0113150072	339032	158282	CFE53M9601N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/10/2021	Ordinário	23249.022793/2021-43	0,0000	27.749,88

Favorecido

Código	Nome	CEP
36.965.115/0001-68	F A S M SERVICE EIRELI	65700-000
Endereço		
OSVALDO CRUZ 407 CENTRO		
Município	UF	Telefone
BACABAL	MA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

PARA ATENDER A DESPESA COM AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO CESTA BASICA PARA OS ALUNOS DO IFMA CAMPUS PINHEIRO CONTEMPLATADOS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR, CONF PREGAO ELETRONICO 00001/2021 E PROC 23249.022793/2021-43.

Local da Entrega

PINHEIRO(MA), 26 DE OUTUBRO DE 2021

Informação Complementar

15828205000012021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/10/2021 15:15:20	Alteração

Data e hora da consulta: 14/12/2021 11:00
 Usuário: ***.505.873-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA	27.749,88

Subelemento 03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - KIT CESTAS BÁSICAS, embalados em fardos transparentes e resistentes. Constituído dos elementos que estão relacionados no ANEXO II - COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS do Termo de Referencia vinculado ao Edital nº 01/2021, os quais formam 01 Cesta Básica. É necessário ter atenção na descrição do Edital, em razão de não haver CATMAT compatível com a descrição do objeto a ser licitado.	27.749,88

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2021	Inclusão	342,00000	81,1400	27.749,88

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 VANDEBERG PEREIRA ARAUJO
 ***.197.583-**
 27/10/2021 15:08:49

Gestor Financeiro
 SILVESTRE DE JESUS CUNHA PAIXAO JUNIOR
 ***.505.873-**
 27/10/2021 15:15:20

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/10/2021 15:15:20	Alteração

(Handwritten signatures and initials)

RECEBEMOS DE F A S M SERVICE EIREL OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.096
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

F A S M SERVICE EIREL R OSVALDO CRUZ, 407 - - CENTRO, Bacabal, MA - CEP: 65700000 - Fone/Fax: 9891023286	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.096 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 1136 9651 1500 0168 5500 1000 0000 9610 0109 0503 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126425108	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 36.965.115/0001-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS PINHEIRO		10.735.145/0002-75	10/11/2021
ENDEREÇO RODOVIA MA 006, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 10/11/2021
MUNICÍPIO Pinheiro	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:18

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	27.749,88		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.749,88	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	9 - Sem Frete					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	KIT CESTAS BÁSICAS	21069090	0102	5102	UN	342,0000	81,1400	27.749,88					

BURITICUPUMA
Proc. 180400/2022
Fls. 377
Rub. 4

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPENHO 30 CONTA BANCARIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA : 1392, OP: 003, C: 895,8. F A S M SERVICE EIRELI.	RESERVADO AO FISCO  

OP

RECEBIMOS DE F A S M SERVICE EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.001
		SÉRIE: 1

F A S M SERVICE EIRELI R OSVALDO CRUZ, 407 - - CENTRO, Bacabal, MA - CEP: 65700000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2120 0636 9651 1500 0168 5500 1000 0000 0110 2807 0007 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200012753660 - 16/06/2020 15:05	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 36.965.115/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126425108			

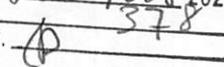
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA		10.735.145/0017-51	16/06/2020
ENDEREÇO LOT VILA BANDEIRANTE-I, 3097 -	BAIRRO/DISTRITO VILA BANDEIRANTE	CEP 65634-620	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 16/06/2020
MUNICÍPIO Timon	FONE/FAX 9832189086	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:03

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	2.794,50		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.794,50	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	CESTA BASICA GENEROS ALIMENTICIOS KIT 11 ITENS	21069090	0102	5102	UND	50,0000	55,8900	2.794,50					

BURITICUPUNA
Proc. 1804001/2022
Fls. 378
Rub. 

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA 1392 OPERAÇÃO 003 CONTA CORRENTE 895-8 - F A S M SERVICE EIRELI CNPJ 36965115000168 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: FINALIDADE AT ENDER DESPESA COM CESTAS ALIMENTÍCIAS PARA ALUNOS DO CURSO SUPERIOR PROC ORIGEM: 2020DI00004 ITEM PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000113026		 



RECEBEMOS DE F A S M SERVICE EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

F A S M SERVICE EIRELI R OSVALDO CRUZ, 407 - - CENTRO, Bacabal, MA - CEP: 65700000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.002 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2120 0636 9651 1500 0168 5500 1000 0000 0210 2807 0004 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126425108	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 36.965.115/0001-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA		CNPJ/CPF 10.735.145/0017-51	DATA DA EMISSÃO 16/06/2020
ENDEREÇO LOT VILA BANDEIRANTE-I, 3097 -	BAIRRO/DISTRITO VILA BANDEIRANTE	CEP 65634-620	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 16/06/2020
MUNICÍPIO Timon	FONE/FAX 9832189086	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:08

FATURA

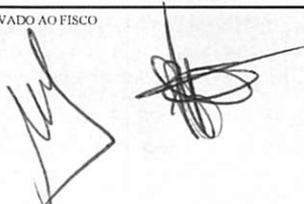
CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.631,14
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				12.631,14

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	CESTA BASICA GENEROS ALIMENTICIA KIT 11 ITENS	21069090	0102	5102	UND	226,0000	55,8900	12.631,14					

BURITIGUAMA
Proc. 1004000 2022
Fls. 379
Rub. 40

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTA BANCARIA DA EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA 1392 OPERAÇÃO 003 CONTA CORRENTE 895-8 - F A S M SERVICE EIRELI CNPJ 36965115000168 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: FINALIDADE AT ENDER DESPESA COM CESTAS ALIMENTÍCIAS PARA ALUNOS DO CURSO SUPERIOR PROC ORIGEM: 2020DI00004 - CESTA BASICA GENEROS ALIMENTICIA KIT 11 ITENS- ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000113026	RESERVADO AO FISCO 

40

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1
BURITICURUNA
Proc. 180400/2022
Fls. 380
Rub. 4

EMISSAO : 10Jun20 NUMERO: 2020NE800032
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 158457/26408 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS TIMON
CNPJ : 10735145/0017-51 FONE:
ENDERECO : AV. LUIS FIRMINO DE SOUSA N.º 3907 BAIRRO: MULTIRÃO
MUNICIPIO : 0937.- TIMON UF: MA CEP: 65635-468

CREDOR : 36965115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI
ENDERECO : OSVALDO CRUZ 407 CENTRO
MUNICIPIO : 0723 - BACABAL UF: MA CEP: 65700-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM CESTAS ALIMENTICIAS COM RECURSO DO PENAE PARA OS ALUNOS P
ROÇ ORIGEM: 2020DI00004

CLASS : 2 26298 12306501100PI0001 169949 0113150072 339032 000000 CFF53M9601N .
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23249017131202071
JF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 12.631,14
DOZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 10Jun20 NUMERO: 2020NE800032 PROCESSO: 23249017131202071
EMITENTE : 158457/26408 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS TIMON
CREDOR : 36965115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

BURTI CURPUMA
Proc. 1804001/2022
Fls. 381
Rub. 40

ND: 339032 SUBITEM: 03 -MATERIAL DESTINADO A ASSISTENC
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 226 VALOR UNITARIO:
VALOR DO SEQ. :

55,89
12.631,14

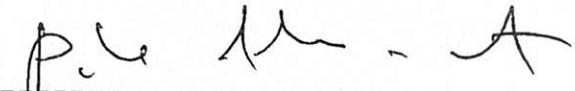
226,00000 Unidade

CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

KIT embalado individualmente em saco plástico transparente e resistente compos to por 11 itens, conforme especificações a seguir. *1- ARROZ BRANCO LONGO FIN O TIPO I, embalagem com 5 KG. QUANT. 1 UN *2- FEIJÃO CARIOCA, embalagem com 1 KG. QUANT. 1 kg *3- MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pasteurizado e enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 g. QUANT. 2 PACOTES *4- ÓLEO D E SOJA REFINADO TIPO I, em garrafa pet com conteúdo de 900 ml. QUANT. 1 GARR AFA *5- FARINHA DE MILHO FLOCADA, em pacote com 500 g. QUANT. 2 PACOTES * 6- BISCOITO TIPO CREAM CRACK de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ác ido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, em pacote com 400 g. QUANT. 1 PACOTE *7- SARDINHA em óleo comestível, pro nta para o consumo, embalagem lata tipo abre-fácil, com peso líquido de 125 g. QUANT. 2 LATAS *8- FÉCULA DE MANDIOCA Tipo 1, em pacote com 1 KG. QUANT. 1 PACOTE *9- AÇÚCAR CRISTAL, puro e natural, de 1ª qualidade, embalagem c MARCA: diversos ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000113026

T O T A L : 12.631,14

JACKELLYNE GEORGIA DUTRA
ORDENADOR



PEDRO ALCANTARA M DA COST
GESTOR FINANCEIRO





SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 10Jun20 NUMERO: 2020NE800033
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 158457/26408 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS TIMON
 CNPJ : 10735145/0017-51 FONE:
 ENDERECO : AV. LUIS FIRMINO DE SOUSA N.º 3907 BAIRRO: MULTIRÃO
 MUNICIPIO : 0937 - TIMON UF: MA CEP: 65635-468

BURITICURU-MA
 Proc. 180400 2022
 Fls. 382
 Rub. 

CREDOR : 36965115/0001-68 - F A S M SERVICE EIRELI
 ENDERECO : OSVALDO CRUZ 407 CENTRO
 MUNICIPIO : 0723 - BACABAL UF: MA CEP: 65700-000

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 ATENDER DESPESA COM CESTAS ALIMENTÍCIAS PARA OS ALUNOS DO CURSO SUPERIOR PROC
 ORIGEM: 2020DI00004

CLASS : 1 26408 12363501220RL0021 170817 8100000000 339032 158457 L2992P01MDN
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23249017131202071
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MA /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.794,50
 DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO







COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

CNPJ: 06.274.757/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Cliente: 12156009 - F A S M SERVICE EIRELI

Cpf/Cnpj: 36.965.115/0001-68

PAG 1/1

04/04/2022

BURITICUPUNA
Proc. 21:33.42
2022
Fis. 384
Rub. 40

Cliente	Matrícula	Sit.	Usuário	Endereço
12156009			F A S M SERVICE EIRELI	R MAGALHAES DE ALMEIDA, NUMERO 00407 - CENTRO BACABAL MA 65700-000

Pelo presente instrumento certificamos, para fins de direito, que revendo os nossos controles, não encontramos débitos referentes ao cliente acima especificado até a presente data: 04/04/2022.

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 60 dias.

04/04/2022

Atendente: INTERNET/BATCH

Data Emissão

Visto

Data da consulta: 10/05/2022 16:05:53

BURITICUPUNA
Proc. 1804001 2022
Fls. 385
Rub. 4

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.965.115/0001-68**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F A S M SERVICE EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/04/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITOS

Tabelião: PAULO DE TARSO GUEDES CARVALHO

CNPJ: 18.360.302/0001-36 CNS: 156637 - Telefone: (98)3303-6415

AV DOS HOLANDESES, QD 36 LJ 19 SHOP DO AUTOMÓVEL, I. Calhau, CEP:65071971, São Luís-MA

BURITICURU-MA
Proc. 1809001 2022
Fls. 386
Rub. 4

PAULO DE TARSO GUEDES CARVALHO Tabelião Público do 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITOS Oficial do Registro de Títulos, documentos e outros papéis e de protesto de letras, e outros títulos, desta comarca de SÃO LUIS do Estado do Maranhão por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do mês de Janeiro de 2016, neles **NÃO ENCONTREI** protesto contra F A S M SERVICE EIRELI CNPJ: 36.965.115/0001-68. Período de Busca: 5 Anos.

O referido é verdade e dou fé.

SÃO LUIS/MA, 28 de Janeiro de 2021

TARSO DINIZ CARVALHO
SUBSTITUTO



ATENÇÃO: CONSULTE A VALIDADE DESTA CERTIDÃO EM SEU SITE [HTTPS://SELO.TJMA.JUS.BR](https://selo.tjma.jus.br)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES**

CPF/CNPJ: **046.651.723-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 18:45:39 do dia 10/05/2022 , com validade até o dia 09/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NVOYBr60bPIRZNeuKhwa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES**

CPF/CNPJ: **046.651.723-82**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:45:39 do dia 10/05/2022 , com validade até o dia 09/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: B97Fvi7BKlpGBLNAADF2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior central da página.



BURITICUPUNA
Proc. 1807001/2022
Fls. 389
Rub. 40

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: F A S M SERVICE EIRELI

CPF/CNPJ: 36.965.115/0001-68

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:48:10 do dia 10/05/2022 , com validade até o dia 09/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AC8p3v5wbNFz4I3BKifO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU-MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 390
Rub. 4

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ILMO. SR.

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1804001/2022

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, PORTADOR DO RG 0206761220021, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ 36.965.115/0001-68, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES:04665172382
72382
Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES:04665172382
Dados: 2022.05.17 11:05:25 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, N° 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU, MA
Proc. 1804001 2022
Fls. 391
Rub. 4

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ILMO. SR.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2022

F A S M SERVICE EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 36.965.115/0001-68, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0206761220021 E CPF Nº 046.651.723-82, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE
AUGUSTO
SANTOS
MENDES:0466
5172382

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO SANTOS
MENDES:04665172
382
Dados: 2022.05.17
11:05:34 -03'00'

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, Nº 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU, MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 392
Rub. 88

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ILMO. SR.

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1804001/2022

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, PORTADOR DO RG N° 02067610021, CPF 046.651.723-82, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EMPRESA F A S M SERVICE EIRELI, ISNCRITA NO CNPJ N° 36.965.115/0001-68, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO; QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO; QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE
AUGUSTO
SANTOS
MENDES:0466
5172382

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO SANTOS
MENDES:046651723
82
Dados: 2022.05.17
11:05:46 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, N° 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU-MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 393
Rub. 10

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ILMO. SR.

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1804001/2022

F A S M SERVICE EIRELI, ME, RUA OSVALDO CRUZ, N° 407, CENTRO, BACABAL-MA, CEP 65750-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 36.965.115/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADA PELO [DIRETOR] [FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [0206761220021], INSCRITO NO CPF SOB O N° [04665172382], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Bacabal, 17 de maio de 2022

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, N° 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

FELIPE
AUGUSTO
SANTOS
MENDES:0466
5172382

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO SANTOS
MENDES:046651723
82
Dados: 2022.05.17
11:05:58 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU-MA
Proc. 1804001/2022
Fis. 394
Rub. 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ILMO. SR.

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1804001/2022

A EMPRESA F A S M SERVICE, INSCRITA NO CNPJ N° 36.965.115/0001-68, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGALO SR FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 0206761220021 E DO CPF N° 046.651.723-82, DECLARA NÃO TER **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE
AUGUSTO
SANTOS
MENDES:046651
72382

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO SANTOS
MENDES:04665172382
Dados: 2022.05.17
11:06:06 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, N° 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU, MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 395
Rub. 4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ILMO. SR.

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1804001/2022

A MARANORTE DISTRIBUIDORA .(F A S M SERVICE EIRELI), CNPJ N° 065.651.723-82, LOCALIZADA À RUAS OSVALDO CRUZ, N° 407, CENTRO, BACABAL-MA, CEP 65750-000 , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU.

Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE
AUGUSTO
SANTOS
MENDES:046
65172382

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO SANTOS
MENDES:04665172
382
Dados: 2022.05.17
11:06:17 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, N° 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU-MA
Proc. 1804001 2022
Fls. 396
Rub. CP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

ILMO. SR.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2022

F A S M SERVICE EIRELI CNPJ nº 36.965.115/0001-68, sediada em RUA OSVALDO CRUZ, Nº 407, CENTRO, BACABAL-MA, CEP 65700-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0206761220021 e do CPF nº 046.651.723-82, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE
AUGUSTO
SANTOS
MENDES:0466
5172382

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO SANTOS
MENDES:04665172
382
Dados: 2022.05.17
11:06:29 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, Nº 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPUNA
Proc. 1804001 2022
Fls. 397
Rub. 40

DECLARAÇÃO

ILMO. SR.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2022

A EMPRESA F A S M SERVICE, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.965.115/0001-68, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0206761220021 E DO CPF Nº 046.651.723-82:

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI QUE REALIZARÁ A ENTREGA OU FORNECIMENTO OBEDECENDO AS NORMAS SANITARIAS, DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E AINDA, QUE ASSUME, SOB AS PENAS DA LEI, TODA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS PREJUÍZOS QUE CAUSAR A CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.

Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE	Assinado de forma
AUGUSTO	digital por FELIPE
SANTOS	AUGUSTO SANTOS
MENDES:04	MENDES:04665172
665172382	382
	Dados: 2022.05.17
	11:06:39 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, Nº 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU, MA
Proc. 1804001 2022
Fls. 398
Rub. 10

DECLARAÇÃO

ILMO. SR.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2022

A EMPRESA F A S M SERVICE, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.965.115/0001-68, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0206761220021 E DO CPF Nº 046.651.723-82:

Declaramos que as instalações físicas para armazenamento e transporte do objeto desta licitação, encontram-se boas condições higiênico-sanitárias como: local limpo, arejado, livre de pragas etc., de acordo com a **Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**, da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA**, que dispõe sobre o **Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**.

Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE	Assinado de forma
AUGUSTO	digital por FELIPE
SANTOS	AUGUSTO SANTOS
MENDES:046	MENDES:04665172
65172382	382
	Dados: 2022.05.17
	11:06:50 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, Nº 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU/MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 399
Rub.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ILMO. SR.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1804001/2022

A EMPRESA F A S M SERVICE, INSCRITA NO CNPJ N° 36.965.115/0001-68, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 0206761220021 E DO CPF N° 046.651.723-82: Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juizes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3° da Resolução n° 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções n° 09/2005 e n° 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

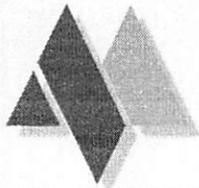
Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE
AUGUSTO
SANTOS
MENDES:0466
5172382

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO SANTOS
MENDES:046651723
82
Dados: 2022.05.17
11:07:02 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU, MA
Proc. 1804001 2022
Fis. 400
Rub. 0

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ILMO. SR.

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2022

F A S M SERVICE EIRELI CNPJ 36.965.115/0001-68 SEDIADA RUA OSVALDO CRUZ, Nº 407, CENTRO, BACABAL-MA, CEP 65700-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE
AUGUSTO
SANTOS
MENDES:046
65172382

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO SANTOS
MENDES:04665172
382
Dados: 2022.05.17
11:07:14 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, Nº 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPUMA
Proc. 1804001/2022
Fls. 101
Rub. *[assinatura]*

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ILMO. SR.

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2022

F A S M SERVICE EIRELI CNPJ Nº 36.965.115/0001-68 , sediada no (a) RUA OSVALDO CRUZ, Nº 407, CENTRO, BACABAL-MA, CEP 65700-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE
AUGUSTO
SANTOS
MENDES:04665
172382

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO SANTOS
MENDES:0466517238
Dados: 2022.05.17
11:07:29 -03'00'

[assinatura]
CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, Nº 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000

[assinatura]



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU
Proc. 1804001/2022
Fls. 402
Rub. 4

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

ILMO. SR.

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1804001/2022

F A S M SERVICE EIRELI, inscrito no CNPJ n° 36.965.115/0001-68, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) FELIPE A. SANTOS MENDES, portador da Carteira de Identidade n°0206761220021 e do CPF n°046.651.723.82 AUTORIZA por esse instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU a realizar todas as investigações complementares que julgar necessária a habilitação no processo licitatório do pregão eletrônico 022/2022 SRP.

Bacabal, 17 de maio de 2022

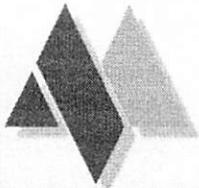
FELIPE
AUGUSTO
SANTOS
MENDES:0466
5172382

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO SANTOS
MENDES:046651723
82
Dados: 2022.05.17
11:07:39 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, Nº 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000



MARANORTE
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

BURITICUPU, MA
Proc. 1804001/2022
Fls. 403
Rub. 8

DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ILMO. SR.
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804001/2022

F A S M SERVICE EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 36.965.115/0001-68, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) FELIPE A. SANTOS MENDES, portador da Carteira de Identidade 0206761220021e do CPF nº 046.651.723-82, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Bacabal, 17 de maio de 2022

FELIPE
AUGUSTO
SANTOS
MENDES:04665
172382

Assinado de forma
digital por FELIPE
AUGUSTO SANTOS
MENDES:0466517238
2
Dados: 2022.05.17
11:07:51 -03'00'

CNPJ: 36.965.115/0001-68
F. A. S. M. SERVICE EIRELI
Rua Osvaldo Cruz, Nº 407
Centro - CEP: 65700-000
Bacabal - MA

CNPJ: 36.965.115/0001-68

RUA OSVALDO CRUZ, NO 407 - CENTRO
BACABAL/MA - CEP: 65700-000


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138


ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

 N° do Cadastro
41214

 N° da Inscrição
902222

 N° do Alvará
2499

 Validade
31/12/2022
Contribuinte

 Nome: **F A S M SERVICE EIRELI**

 CPF/CNPJ: **36.965.115/0001-68**

RG/Insc.:

 Nome Fantasia: **MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS**
Endereço

 Logradouro: **RUA OSVALDO CRUZ**

 Número: **407**

Complemento:

 CEP: **65700000**

 Bairro: **CENTRO**

 Cidade: **Bacabal**

 Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA DAS AS - SABADO DAS AS - DOMINGO DAS AS - FERIADOS DAS AS

OBSERVAÇÕES

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022. O CONTRIBUINTE DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE POSTURA LEI Nº1036, DE 19/12/2006, OBEDECENDO HORARIO DE FUNCIONAMENTO, CUMPRINDO O QUE PRECEITUA O ART.54 CAPUT


DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

Data de Emissão

05/04/2022.

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade

Data de Abertura

22/04/2020

Código do ISS

Cod. Autenticidade: JOPNREK3PXD

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

 **MUNICÍPIO DE BACABAL**  **Bacabal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO 143-SS

Atestamos que a Coordenação de Fiscalização através da Divisão de Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Bacabal, em atenção ao requerimento DA FIRMA: F A S M SERVICE FIRELI **MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS** Inspeccionou SUAS INSTALAÇÕES FÍSICAS situado na RUA OSVALDO CRUZ nº 407 Bairro CENTRO nesta cidade, cujas instalações se destinam ao funcionamento de COM. ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE e o mesmo oferece no momento, condições satisfatória de higiene e salubridade conforme preceitua o(a) artigo(s) 153 da Lei 4588 DE 05/10/1984

Bacabal - MA., 07 de **JANEIRO** de 20 **22**

Bruna Lorena de Azevedo Paiva Kelcimar Virgino Silva
Coord. Vigilância Sanitária Portaria nº 262/2018
Superintendente de Vigilância em Saúde

Coordenador de Fiscalização **Superintendência de Vigilância de Saúde**

Obs.:

VÁLIDO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

O presente Atestado deverá ser fixado em local bem visível à fiscalização, e deverá ser renovado anualmente.





Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	KIT DE ALIMENTOS TIPO CESTA BÁSICA, EMBALADOS E SEM VIOLAÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS – 4 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR; 1 PCT CAFÉ 250GR; 2 KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1 PCT DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR; 1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR; 2 SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; 2 PCT DE FLOCÃO DE MILHO 500GR	7.500,00	KIT	ARROZ: DO PRADRE / FEIJÃO : GOL / OLEO DE SOJA: CONCORDIA / MACARRÃO: AMBRA / CAFÉ: MAIS / AÇUCAR: ENNEBE / BISCOITO: LEAL / LEITE: LEITBOM / SARDINHA: 88 / FLOCÃO: BELL SABOR	ARROZ: DO PRADRE / FEIJÃO : GOL / OLEO DE SOJA: CONCORDIA / MACARRÃO: AMBRA / CAFÉ: MAIS / AÇUCAR: ENNEBE / BISCOITO: LEAL / LEITE: LEITBOM / SARDINHA: 88 / FLOCÃO: BELL SABOR	R\$ 122,48	R\$ 918.600,00
Total: R\$918.600,00							

BURITICUPUNA
Proc. 1804003/2022
Fls. 407
Rub. 



